PROTOCOLO GERAL Nº **64270.002656/2022-86**	**MINISTÉRIO DA DEFESA** **EXÉRCITO BRASILEIRO** **C M A - 16ª Bda Inf Sl** **COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA** **(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)** **BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO**	DIEX nº 05 – ALMOX, de 27/06/22.

SEÇÃO: SALC ANO: 2022

INTERESSADO:
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

ASSUNTO:
Pregão Eletrônico – SRP 05/2022 para eventual contratação de Serviço de Transporte Fluvial para material e pessoal, a fim de atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, em Tabatinga/AM.

ANEXOS:
Processo com _____ (_____) folhas

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA

Digitalizado com CamScanner

ÍNDICE

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2022
PROCESSO nº 64270.002656/2022-86

ASSUNTO	Páginas
Índice	-
Termo de abertura	01
Justificativa para utilização de SRP	02
Diex requisitório	03-04
Estudo técnico preliminar	05-09
Mapa de riscos	10-11
Documento de formalização da demanda	12-16
Relatório de pesquisas de preço	17-18
Mapa comparativo de preços	19-28
Pesquisa de preços	29-42
Pregoeiro e equipe de apoio - nomeação	43
Nomeação da comissão permanente de licitação	44
Portaria de Nomeação de Autoridade Competente	45
Intenção de registro de preços (IRP)	46
Adesão a ata SRP por órgão não participante	47
Justificativa para Dispensa de Divulgação	48
Mapa de Custo	49-59
Minuta do edital	60-83
Anexo I – termo de referência	84-103
Anexos do edital	104-113
Planilha de alterações realizadas no Edital e Termo de Referência	114-117
Lista de verificação	118-123
Ofício de envio a AGU	(01-02)
Parecer jurídico	124-152
Análise do parecer jurídico	153-155
Autorização para execução de despesa de atividade de custeio	156
Edital e anexos pós AGU	157-200

Digitalizado com CamScanner

01

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art 38, da Lei nº 8.666/93, autuo nesta data, o Processo Administrativo nº **64270.002656/2022-86**, Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 05/2022, que tem como objetivo a contratação de Serviço de Transporte Fluvial de carga e pessoal, a fim de atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva.

Tabatinga-AM, 27 de junho de 2022.

[redacted]TO – 2º Ten
Ch SALC do CFSol/8ºBIS

Digitalizado com CamScanner

02

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE SRP

Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, a formação da Ata de Registro de Preços permitirá além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a aquisição somente dos produtos que se fizerem necessários ou o gerenciamento de sazonalidades de atendimento.

Em que pese à existência de um histórico de utilização dos materiais e serviços, não é possível determinar em que quantidade serão utilizados, tampouco, o período exato em que serão necessários, já que o Batalhão poderá estar disposto para participar de inúmeras missões ao longo do ano. Para tal, esta OM vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas para aquisição do objeto licitado, dentro dos recursos descentralizados para custear as atividades vegetativas da Organização Militar. Os referidos recursos, no entanto, são distribuídos sem uma frequência previamente conhecida e não é possível determinar com exatidão a quantidade de material que será empregada. A estimativa dos materiais/serviços a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades da organização militar nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

Tabatinga-AM, 27 de junho de 2022.

[redacted] – 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
Comando de Fronteira Solimões/8ºBIS

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª BdaInfSl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga / 1920)

03

Tabatinga – AM, 27 de junho de 2022.

Diex Requisitória 05 – 3ª Seção
EB: 64270.002656/2022-86

Do Encarregado do setor de material
Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva
Assunto: contratação de serviços de transporte fluvial
Anexos: 1 (um) Termo de Referência, 1 (um) Mapa Comparativo, 1 (um) Estudo Preliminar, 1 (um) Mapa de Gerenciamento de Risco e 3 (três) orçamentos;

1. Solicito verificar a possibilidade de ordenar a abertura de pregão visando a contratação de serviços de transporte de carga e de pessoal para os municípios e comunidades próximas a Tabatinga –AM, visando a garantia de votação e apuração (GVA) para as eleições do corrente ano, e para as diversas Operações e das quais este Comando participará em 2022/2023, conforme descrição técnica, quantidades e demais condições constantes do Termo de Referência e demais anexos.

2. A realização deste Pregão se faz necessária, pois sanará as necessidades do Cmdo Fron Solimões/8º BIS no que diz respeito ao deslocamento, por meio fluvial, para as diversas operações das quais participa frequentemente. Por essa razão, este Processo Licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico - SRP.

[redacted] – 1º Ten
Chefe do Almoxarifado do Cmdo Fron Solimões/8º BIS

VISTO DO FISCAL ADM/OM

1. Concordo com a justificativa apresentada pelo **Enc Set Mat da OM**

2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para aprovação.

[redacted] O – Maj
Fiscal Administrativo do Cmdo Fron Solimões/8º BIS

Digitalizado com CamScanner

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Reconheço a necessidade de contratação de serviço de transporte fluvial visando atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva;

2. Autorizo a realização do procedimento licitatório, adotando o Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, para contratações futuras, conforme a necessidade, sendo que as quantidades a serem licitadas representam estimativas de utilização.

3. Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente; e

4. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

Tabatinga-AM, 27 de junho de 2022.

[redacted] **O - Ten Cel**
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões/8º BIS

Digitalizado com CamScanner

05

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

ESTUDO PRELIMINAR

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Serviço de locação de embarcação fluvial para transporte de pessoal e material, em atendimento das necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8° Batalhão de Infantaria de Selva.

2 – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

No ano de 2020, o Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões / 8º BIS) realizou o Pregão Eletrônico visando a contratação de serviços de locação de embarcações para o transporte da tropa deste Comando para a Garantia da Votação e Apuração das Eleições do referido ano.

Em 2021, realizou-se um pregão eletrônico visando eventuais contratações de embarcações para o transporte da tropa para as diversas operações ocorridas no corrente ano, como por exemplo, a Operação Amazônia.

As contratações atenderam plenamente a necessidades deste Batalhão.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Cmdo Fron Solimões/8º BIS fica localizado nos limites do Estado do Amazonas com a Colômbia e o Peru, tornando-se um local de difícil acesso. Além de possuir quatro Pelotões Especiais de Fronteira (PEF), isolados da sede, tendo como acesso somente os meios fluvial ou aéreo.

A área de responsabilidade do Cmdo Fron Solimões/8º BIS pode ser considerada uma fronteira pouco explorada, cujo a articulação física com as demais regiões do país é muito precária e depende, essencialmente, da rede de transporte fluvial. A região possui um sistema de transporte terrestre considerado deficiente, que não atende às suas necessidades mínimas. O sistema de transporte aéreo acaba sendo a única alternativa ao transporte fluvial, no entanto, sofre com a infraestrutura aeroportuária deficiente e com as condições meteorológicas, muitas vezes, adversas na região amazônica.

Portanto, o Cmdo Fron Solimões/8º BIS é uma OM preparada para executar operações na selva com o emprego maciço de meios fluviais. Esta organização militar possui algumas embarcações do porte constante do objeto a ser licitado, porém, sua quantidade não atende

Digitalizado com CamScanner

integralmente as necessidades do Batalhão, que, por vezes, participa de 2 ou mais operações ao mesmo tempo.

4– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da contratação:

- A embarcação para transporte de material deverá ter no mínimo capacidade transportar 2 (dois) veículos de 5 (cinco) toneladas e 5 toneladas em cargas diversas;
- As embarcações para transporte de pessoal deverão ter no mínimo capacidade para 30 militares equipados.
- A embarcação deverá ser disponibilizada em até 72 horas após o envio da nota de empenho ao fornecedor seja por meio eletrônico, ou se possível, pessoalmente, independentemente de ser dia útil ou não;
- O embarque do pessoal e material será no porto da Turma de Navegação Fluvial no bairro do Brilhante em Tabatinga –AM;
- A empresa vencedora deverá fornecer além das embarcações, a tripulação e todos os insumos necessários ao deslocamento, o que inclui: alimentação, combustível, óleos lubrificantes, material de limpeza e ferramental para pequenos reparos e demais necessário efetivo deslocamento do pessoal/material;

Pela análise das características da contratação, o presente objeto possui natureza de serviço não continuado. A contratação será de forma eventual de acordo com as necessidades futuras deste órgão.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com planejamento com base nos relatórios anteriores, as quantidades estão estimadas com base nas localizações das comunidades ribeirinhas.

6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

É corriqueira a necessidade de órgãos públicos contratarem os serviços de locação de embarcações para poder se deslocar nos rios da Amazônia brasileira.

A solução a ser contratada mostra-se como a mais viável por ser um meio de transporte adaptado às condições regionais.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Tendo em vista as características logísticas regionais faz por bem a realização de pesquisa preço com fornecedores locais para que os preços encontrados reflitam a realidade do mercado regional.

Por fim, deverá ser designada equipe de pesquisas de preços para que proceda a pesquisa de preços com (03) três fornecedores locais. E a média dos valores encontrados sirva como preços referenciais para a futura licitação.

8 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Os serviços a serem contratados referem-se ao transporte de pessoal e de material, em

Digitalizado com CamScanner

trechos de ida e volta.

Com base no planejamento realizado para execução do pregão similar ao presente estudo, pesquisas de mercado foram realizadas no porto fluvial de Tabatinga-AM para verificar as características dos tipos de embarcações disponíveis no mercado, bem como, a logística de fornecimento do serviço.

Após reuniões com o Comando de Operações do Cmdo Fron Solimões/8º BIS e tendo por base os relatórios da garantia de votação e apuração no ano de 2018 ficou decidido que, os trechos para execução do serviço foram divididos em grupos sendo eles:

a) Grupo 1: Tabatinga _ AM/ Belém do Solimões _ AM
b) Grupo 2: Tabatinga – AM / Benjamin Constant – AM;
c) Grupo 3: Tabatinga – AM / Atalaia do Norte – AM;
d) Grupo 4: Tabatinga – AM / São Paulo de Olivença – AM;
e) Grupo 5: Tabatinga – AM / Amaturá – AM;
f) Grupo 6: Tabatinga – AM / Santo Antônio do Içá – AM;
g) Grupo 7: Tabatinga – AM/ Tefé-Coari-Manaus;
h) Grupo 8: Embarcação regional por diárias;
i) Grupo 9: Aquisição de passagens fluviais.

A descrição da embarcação que fará o transporte de material será:

Transporte de viatura militar- caminhão de 5 toneladas e 5 toneladas em cargas diversas:

Especificações mínima da embarcação: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidade para transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, incluindo a tripulação; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação.

.

- A futura licitação deverá ser organizada em itens de modo que o deslocamento de pessoal e material ocorra pelo mesmo fornecedor, no intuito de facilitar a organização e execução do serviço.

A descrição da embarcação que fará o transporte de pessoal será:

Transporte de pessoal para militares equipados

Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);Transporte de pessoal para militares equipados

Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 15 (quinze) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);

Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 30 (trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);

Digitalizado com CamScanner

Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 70 (setenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);

Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 100 (cem) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);

Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 130 (cento e trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);

Contratação de embarcação regional para transporte de cargas e passageiros com capacidade mínima de 200 militares e 20 toneladas. Demais condições descrita no termo de referência.

9 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Benefícios Diretos

Os benefícios diretos da contratação estão relacionados aos princípios da eficiência e economicidade, já que o Cmdo Fron Solimões / 8º BIS não despenderá recurso para aquisição de embarcações, não terá despesas com manutenção e qualificação de pessoal em face de uma utilização eventual dos serviços, pois os serviços a serem contratados suprem plenamente as necessidades deste batalhão.

9.2 Benefícios Indiretos

A contratação de embarcações regionais poderá promover a melhoria da qualidade das embarcações para adequação as exigências do certame passando a sociedade a usufruir da melhoria na qualidade dos serviços.

10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, este batalhão possui mecanismos para a manutenção da vida vegetativa da unidade, seja a quantidade de embarcações em atividade, seja o pessoal habilitado a condução das respectivas embarcações, entretanto, o aumento da demanda poderá comprometer a efetividade e eficiência do emprego do Cmdo Fron Solimões / 8º BIS do desempenho de sua atividade fim.

Em face ao exposto, está demonstrado que o melhor meio para ampliar a mobilidade do Cmdo Fron Solimões / 8º BIS é ter sempre a possibilidade de contratar o serviço de locação de embarcações, sendo assim, um mecanismo rápido para suprir as necessidades eventuais das inúmeras atividades desenvolvidas pelo batalhão.

11 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do serviço será realizada pela Seção de Operações do

Digitalizado com CamScanner

Batalhão, seção responsável pelo planejamento e execução da garantia de votação e apuração do corrente ano.

Tabatinga – AM, 27 de junho de 2022.

Equipe de Planejamento:

[redacted] – 1º Ten

Chefe do Setor de Material

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

MAPA DE RISCO

FASE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

RISCO 01 Empresa apresentar embarcações abaixo das capacidades mínimas necessárias		
Probabilidade:	(**X**) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (**X**) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Não continuidade do serviço.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Equipe de gestão do contrato realizar planejamento e entrar em contato com empresa previamente para confirmar que as embarcações atendem à demanda contratada.	Equipe de gestão do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Equipe de gestão do contrato realizar procedimentos para nova licitação	Equipe de gestão do contrato

RISCO 02 Empresa não atender aos requisitos de alimentação para a tropa		
Probabilidade:	(**X**) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (**X**) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Não atendimento das cláusulas contratuais previstas em Edital e Termo de Referência.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Equipe de gestão do contrato coordenar junto à empresa as condições de alimentação das embarcações	Equipe de gestão do contrato

Digitalizado com CamScanner

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	A tropa levar suprimentos do Batalhão para a embarcação	Cmt Fração

RISCO 03 Embarcação quebrar no deslocamento		
Probabilidade:	() Baixa (**X**) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (**X**) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Atraso no início das atividades de GVAE e demais operações	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Verificar com a empresa a possibilidade de que um mecânico de embarcação esteja presente nos diversos deslocamentos	Equipe de gestão do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Determinar que a contratada acione uma equipe para realizar reparos nas embarcações.	Equipe de gestão do contrato

Tabatinga, AM, 28 de junho de 2022.

[redacted]**A – 1º Ten**
Encarregado do Setor de Material do Cmdo Fron Solimões/8º BIS

Digitalizado com CamScanner

12

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

Documento de Oficialização de Demanda
(DOD)

CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE FLUVIAL PARA O COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8º BIS

Tabatinga – AM, 28 de junho de 2022
Versão 1.0

Digitalizado com CamScanner

BIS
13

Histórico – Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
27/06/2022	1.0	Revisão do documento	Seção de Operações
28/06/2022	1.0	Correções devidas	Setor de Material

Digitalizado com CamScanner

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

INTRODUÇÃO
Em conformidade com as necessidades levantadas pelo Comando de Fronteiras Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva referente à serviços de transporte fluvial de carga e pessoal, inicia-se o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Material	
Nome: 1º Ten [redacted]VA	Identidade: [redacted]
Cargo: Chefe do Setor de Material	Lotação: Cmdo Fron Solimões/8º BIS
E-mail: [redacted]m	Telefone: ([redacted]

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE	
Nome: 1º Ten [redacted] SILVA	Identidade: [redacted]
Cargo: Chefe do Setor de Material	Lotação: Cmdo Fron Solimões/8º BIS
E-mail: [redacted]	**Telefone:** [redacted]15

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

Tabatinga - AM, 27 de junho de 2022

[redacted] - 1º Tenente

Chefe do Setor de Material

Digitalizado com CamScanner

15

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA				
Nome do Projeto: Atender as necessidades de transporte logistico fluvial do Cmdo Fron Solimões/8º BIS, em atividades operacionais, como a operação de Garantia de Votação e Apuração, que se realizará no corrente ano, e para o suprimento logístico dos Pelotões Especiais de Fronteira (PEF)				
ID	**Objetivos Estratégicos do Requisitante**	**ID**	**Necessidade prevista**	**Ação**
1.	Contratar serviços de transporte de material e pessoal.	N2	Transportar pessoal e material em operações do Cmdo Fron Solimões/8º BIS	Contratação e emprego de embarcações para o transporte de pessoal e material a serem utilizadas no suprimento logistico dos PEF e apoio a operações da OM.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
Devido às peculiaridades de emprego e os condicionantes naturais da área de operações do Cmdo Fron Solimões/8º BIS, sua demanda em transporte fluvial é muito grande e contrasta com a deficiência das embarcações possuídas pela OM, tornando necessária a contratação de logistica externa para manter a operacionalidade da OM.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO		
ID	**Metas do Planejamento Estratégico do Requisitante**	**Prazo**
1.	Manter o fornecimento dos suprimentos necessários aos PEF bem como dispor de meios para cumprir as diversas missões da unidade.	12 meses

ENCAMINHAMENTO
Encaminha-se ao Fiscal Administrativo para providências. Tabatinga - AM, 27 de junho de 2022 [redacted] - **1º Tenente**

Digitalizado com CamScanner

PREENCHIMENTO PELA SEÇÃO DE MATERIAL	
IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome: [redacted]O	Identidade: [redacted]
Cargo: Aux Seç Mat	Lotação: Cmdo Fron Solimões/8º BIS
E-mail: [redacted]	Telefone: [redacted]

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

Tabatinga - AM, 27 de junho de 2022

[redacted] - 2º Sgt

ENCAMINHAMENTO E PARECER

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

Tabatinga - AM, 27 de junho de 2022

[redacted] - Maj

Fiscal Administrativo

PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades do órgão previstas nas Diretrizes do Cmt OM. Dá-se continuidade a fase Planejamento da Contratação.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Requisitante [redacted] (Responsável pela contratação)

Integrante Técnico [redacted] (será o Aux da contratação)

A referida equipe de planejamento da contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Tabatinga - AM, 27 de junho de 2022.

[redacted] – Ten Cel

Comandante do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

17

PESQUISA DE PREÇOS

INTRODUÇÃO

O presente documento aborda a metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência elaborado e adotado por esta Unidade Administrativa (UA), o Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva, para compor o processo de compra, que tem por objeto a *contratação de embarcações para transporte de material e pessoal, para as diversas operações das quais este Comando de Fronteira participa,* sendo válida especificamente durante o processo correspondente.

A referida pesquisa de mercado foi realizada no período de 20 MAI 22 à 25 JUN 22, com objetivo atender as exigências estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, dando ênfase nos procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços, na proteção dos interesses da Unidade quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos.

DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando-se os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 073/2020-SEGES/ME:

() I – Painel de Preços;

() II – contratações similiares de outros entes públicos, firmadas no período de até (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

(X) IV – pesquisa com fornecedores, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

ANÁLISE

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso III como fonte de consulta, chegou-se ao resultado constante no Mapa Comparativo anexo a este relatório.

APLICAÇÃO DE MÉTODO DE EXCLUSÃO DE VALORES

A metodologia de exclusão não se aplica aos resultados obtidos, visto que esta possui apenas valores que representam objetos semelhantes e os valores dos orçamentos apresentados

Digitalizado com CamScanner

serem considerados válidos.



FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

O valor de referência foi aferido por meio de:
(X) média () mediana () menor preço () outra

CONCLUSÃO

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado os incisos III como fonte de consulta, chegou-se ao resultado constante no Mapa Comparativo anexo a este relatório.

Tabatinga-AM, 29 de junho de 2022.

[redacted] - 1° Ten
Pesquisador de preços

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EB 64270.007399/2021-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	TRATAMENTO ESTATISTICO				
							Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Transporte de pessoal para 15 homens equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 15 (quinze) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UNIDADE	5	R$7.425,00	W Santos Chaves	3	R$450,00	R$7.650,00	R$7.650,00	R$7.650,00	R$38.250,00
				R$7.875,00	Cintra e Santos Locações						
				R$7.650,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$38.250,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	TRATAMENTO ESTATISTICO				
							Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
2	Transporte de pessoal para 30 homens equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 30 (trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UNIDADE	5	R$5.775,00	W Santos Chaves	3	R$350,00	R$5.950,00	R$5.950,00	R$5.950,00	R$29.750,00
				R$6.125,00	Cintra e Santos Locações						
				R$5.950,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$29.750,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
3	Transporte de pessoal para 10 homens equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UNIDADE	5	R$6.600,00	W Santos Chaves	3	R$400,00	R$6.800,00	R$6.800,00	R$6.800,00	R$34.000,00
				R$7.000,00	Cintra e Santos Locações						
				R$6.800,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$34.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
4	Transporte de pessoal para 10 homens equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UNIDADE	5	R$7.425,00	W Santos Chaves	3	R$450,00	R$7.650,00	R$7.650,00	R$7.650,00	R$38.250,00
				R$7.875,00	Cintra e Santos Locações						
				R$7.650,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$38.250,00

Digitalizado com CamScanner

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
5	Transporte de pessoal para 10 homens equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UNIDADE	5	R$7.920,00	W Santos Chaves	3	R$480,00	R$8.160,00	R$8.160,00	R$8.160,00	R$40.800,00
				R$8.400,00	Cintra e Santos Locações						
				R$8.160,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$40.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
6	Transporte de pessoal para 70 militares equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 70 (setenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UNIDADE	5	R$9.900,00	W Santos Chaves	3	R$600,00	R$10.200,00	R$10.200,00	R$10.200,00	R$51.000,00
				R$10.200,00	Cintra e Santos Locações						
				R$10.500,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$51.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
7	Transporte de viatura militar- caminhão de 5 toneladas, caminhonete de ¾ toneladas e 5 toneladas em cargas diversas: Especificações mínima da embarcação: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidade para transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, incluindo a tripulação; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança/coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação.	UNIDADE	5	R$16.500,00	W Santos Chaves	3	R$1.000,00	R$17.000,00	R$17.000,00	R$17.000,00	R$85.000,00
				R$17.000,00	Cintra e Santos Locações						
				R$17.500,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$85.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
8	Transporte de pessoal para 20 homens equipados Especificações mínima da embarcação: : a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 20 (vinte) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança/coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UNIDADE	5	R$6.600,00	W Santos Chaves	3	R$400,00	R$6.800,00	R$6.800,00	R$6.800,00	R$34.000,00
				R$6.800,00	Cintra e Santos Locações						
				R$7.000,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$34.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
9	Transporte de pessoal para 10 homens equipados Especificações mínima da embarcação: : a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança/coletes salva – vidas para todos os	UNIDADE	5	R$5.775,00	W Santos Chaves	3	R$350,00	R$5.950,00	R$5.950,00	R$5.950,00	R$29.750,00
				R$5.950,00	Cintra e Santos Locações						
				R$6.125,00	Autopeças Globo						

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EB 64270.007399/2021-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	TRATAMENTO ESTATISTICO				
							Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Transporte de pessoal para 15 homens equipados Especificações mínima da embarcação : a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 15 (quinze) militares equipados, b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação).	UNIDADE	5	R$7.425,00	W Santos Chaves	3	R$450,00	**R$7.650,00**	R$7.650,00	**R$7.650,00**	R$38.250,00
				R$7.875,00	Cintra e Santos Locações						
				R$7.650,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					**R$38.250,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	TRATAMENTO ESTATISTICO				
							Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
2	Transporte de pessoal para 30 homens equipados Especificações mínima da embarcação : a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 30 (trinta) militares equipados, b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UNIDADE	5	R$5.775,00	W Santos Chaves	3	R$350,00	**R$5.950,00**	R$5.950,00	**R$5.950,00**	R$29.750,00
				R$6.125,00	Cintra e Santos Locações						
				R$5.950,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					**R$29.750,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
3	Transporte de pessoal para 10 homens equipados Especificações mínima da embarcação : a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados, b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UNIDADE	5	R$6.600,00	W Santos Chaves	3	R$400,00	**R$6.800,00**	R$6.800,00	**R$6.800,00**	R$34.000,00
				R$7.000,00	Cintra e Santos Locações						
				R$6.800,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					**R$34.000,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
4	Transporte de pessoal para 10 homens equipados Especificações mínima da embarcação : a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados, b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação).	UNIDADE	5	R$7.425,00	W Santos Chaves	3	R$450,00	**R$7.650,00**	R$7.650,00	**R$7.650,00**	R$38.250,00
				R$7.875,00	Cintra e Santos Locações						
				R$7.650,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					**R$38.250,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado

22

Digitalizado com CamScanner

5	Transporte de pessoal para 10 homens equipados. Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP; c) Infraestrutura e equipamentos de segurança contra salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação)	UNIDADE	5	R$7.920,00 R$8.400,00 R$8.160,00	W Santos Chaves Cintra e Santos Locações Autopeças Globo	3	R$480,00	**R$8.160,00**	R$8.160,00	**R$8.160,00**	R$40.800,00
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					**R$40.800,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
6	Transporte de pessoal para 10 militares equipados. Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP; c) Infraestrutura e equipamentos de segurança contra salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação)	UNIDADE	5	R$9.900,00 R$10.200,00 R$10.500,00	W Santos Chaves Cintra e Santos Locações Autopeças Globo	3	R$600,00	**R$10.200,00**	R$10.200,00	**R$10.200,00**	R$51.000,00
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					**R$51.000,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
7	Transporte de viatura militar: caminhão de 5 toneladas, caminhonete de ¼ toneladas e 5 toneladas em cargas diversas. Especificações mínima da embarcação: a) Embarcação tipo Balsa com encurralado; b) calado máximo de 40cm sem carga; c) Motor Diesel; d) Capacidade para transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¼ toneladas, incluindo a tripulação; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança contra Salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação	UNIDADE	5	R$16.500,00 R$17.000,00 R$17.500,00	W Santos Chaves Cintra e Santos Locações Autopeças Globo	3	R$1.000,00	**R$17.000,00**	R$17.000,00	**R$17.000,00**	R$85.000,00
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					**R$85.000,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
8	Transporte de pessoal para 20 homens equipados. Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 20 (vinte) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP; c) Infraestrutura e equipamentos de segurança contra salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação, de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação)	UNIDADE	5	R$6.600,00 R$6.800,00 R$7.000,00	W Santos Chaves Cintra e Santos Locações Autopeças Globo	3	R$400,00	**R$6.800,00**	R$6.800,00	**R$6.800,00**	R$34.000,00
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					**R$34.000,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
9	Transporte de pessoal para 10 homens equipados. Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP; c) Infraestrutura e equipamentos de segurança contra salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação)	UNIDADE	5	R$5.775,00 R$5.950,00 R$6.125,00	W Santos Chaves Cintra e Santos Locações Autopeças Globo	3	R$350,00	**R$5.950,00**	R$5.950,00	**R$5.950,00**	R$29.750,00
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					**R$29.750,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado

Digitalizado com CamScanner

10	Transporte de pessoal para 30 homens equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 30 (trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação).	UNIDADE	5	R$9.900,00 R$10.200,00 R$10.500,00	W Santos Chaves Cintra e Santos Locações Autopeças Globo	3	R$600,00	**R$10.200,00**	R$10.200,00	**R$10.200,00**	R$51.000,00
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					**R$51.000,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
11	Transporte de pessoal para 10 homens equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação).	UNIDADE	5	R$2.475,00 R$2.550,00 R$2.625,00	W Santos Chaves Cintra e Santos Locações Autopeças Globo	3	R$150,00	**R$2.550,00**	R$2.550,00	**R$2.550,00**	R$12.750,00
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					**R$12.750,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
12	Transporte de pessoal para 30 militares equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 30 (trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação).	UNIDADE	5	R$7.920,00 R$8.640,00 R$8.160,00	W Santos Chaves Cintra e Santos Locações Autopeças Globo	3	R$720,00	**R$8.240,00**	R$8.160,00	**R$8.240,00**	R$41.200,00
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					**R$41.200,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
13	Transporte de viatura militar: caminhonete de ¾ toneladas e 5 toneladas em cargas diversas Especificações mínima da embarcação: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidade para transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas incluindo a tripulação; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação	UNIDADE	5	R$30.640,50 R$33.426,00 R$31.569,00	W Santos Chaves Cintra e Santos Locações Autopeças Globo	3	R$2.785,50	**R$31.878,50**	R$31.569,00	**R$31.878,50**	R$159.392,50
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					**R$159.392,50**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
14	Transporte de pessoal para 130 homens equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 130 (cento e trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação).	UNIDADE	6	R$107.910,00 R$114.450,00 R$111.180,00	W Santos Chaves Cintra e Santos Locações Autopeças Globo	3	R$6.540,00	**R$111.180,00**	R$111.180,00	**R$111.180,00**	R$667.080,00
											R$667.080,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
15	Transporte de pessoal para 70 militares equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 70 (setenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os	UNIDADE	5	R$82.830,00 R$85.340,00	W Santos Chaves Cintra e Santos Locações	3	R$5.020,00	**R$85.340,00**	R$85.340,00	**R$85.340,00**	R$426.700,00

Digitalizado com CamScanner

	passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação).			R$87.850,00	Autopeças Globo							
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM						R$426.700,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
16	Transporte de pessoal para 50 militares equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 50 (cinquenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP; c) infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação).	UNIDADE	5	R$103.950,00	W Santos Chaves	3	R$6.300,00	R$107.100,00	R$107.100,00	R$107.100,00	R$535.500,00
				R$107.100,00	Cintra e Santos Locações						
				R$110.250,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$535.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
17	Transporte de pessoal para 100 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 100 militares; b) motor de no máximo 225 HP; c) infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação (Tabatinga - Tefé - Tabatinga)	UNIDADE	4	R$270.600,00	W Santos Chaves	3	R$16.400,00	R$278.800,00	R$278.800,00	R$278.800,00	R$1.115.200,00
				R$278.800,00	Cintra e Santos Locações						
				R$287.000,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$1.115.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
18	Transporte de pessoal para 100 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 100 militares; b) motor de no máximo 225 HP; c) infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação (Tabatinga - Coari - Tabatinga)	UNIDADE	4	R$275.550,00	W Santos Chaves	3	R$16.700,00	R$283.900,00	R$283.900,00	R$283.900,00	R$1.135.600,00
				R$283.900,00	Cintra e Santos Locações						
				R$292.250,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$1.135.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
19	Transporte de pessoal para 100 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 100 militares; b) motor de no máximo 225 HP; c) infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação (Tabatinga - Manaus - Tabatinga)	UNIDADE	4	R$334.950,00	W Santos Chaves	3	R$20.300,00	R$345.100,00	R$345.100,00	R$345.100,00	R$1.380.400,00
				R$345.100,00	Cintra e Santos Locações						
				R$355.250,00	Autopeças Globo						

Digitalizado com CamScanner

						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$1.380.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
20	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional para transporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 200 (duzentos) passageiros e capacidade de carga de 20 (vinte) toneladas. Casco preferencialmente de metal. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés) - freezer: todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e combustível e aditivos. A seguinte alimentação mínima deverá ser fornecida para a tropa: 1) café da manhã com café, leite, 2 frutas (banana, laranja, pêra ou maçã), suco de polpa de frutas e água, e um doce de sobremesa; 2) almoço: arroz, feijão, carne vermelha ou peixe, salada, farinha, suco de polpa de fruta e água, e um doce de sobremesa; 3) jantar: arroz, feijão, carne branca, salada, farinha, suco de polpa de frutas ou refrigerante, e 1 fruta (banana, laranja, pêra ou maçã) de sobremesa; 4) ceia: mingau quente, achocolatado e bolo. - camarotes com ar condicionado, banheiros compatíveis com o número de passageiros e em bom estado de limpeza durante toda a viagem; disponibilidade total de água potável para todos os passageiros; disponibilidade de TV à cabo ou parabólica; disponibilidade de serviço de limpeza e de recolhimento de lixo durante toda a viagem.	DIÁRIA	60	R$40.755,00	W Santos Chaves	3	R$3.705,00	R$42.401,67	R$41.990,00	R$42.401,67	R$2.544.100,00
				R$44.460,00	Cintra e Santos Locações						
				R$41.990,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$2.544.100,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
21	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga - Manaus	UNIDADE	50	R$1.501,50	W Santos Chaves	3	R$227,50	R$1.592,50	R$1.547,00	R$1.592,50	R$79.625,00
				R$1.729,00	Cintra e Santos Locações						
				R$1.547,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$79.625,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
22	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Manaus - Tabatinga	UNIDADE	50	R$1.848,00	W Santos Chaves	3	R$280,00	R$1.960,00	R$1.904,00	R$1.960,00	R$98.000,00
				R$2.128,00	Cintra e Santos Locações						
				R$1.904,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$98.000,00

Digitalizado com CamScanner

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
23	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga - Benjamin Constant	UNIDADE	50	R$57,75	W Santos Chaves	3	R$3,75	**R$61,25**	R$59,50	**R$61,25**	R$3.062,50
				R$66,50	Cintra e Santos Locações						
				R$59,50	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					**R$3.062,50**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
24	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Benjamin Constant - Tabatinga	UNIDADE	50	R$82,50	W Santos Chaves	3	R$23,00	**R$69,50**	R$66,50	**R$69,50**	R$3.475,00
				R$66,50	Cintra e Santos Locações						
				R$59,50	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					**R$3.475,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
25	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga - Tefé	UNIDADE	50	R$1.320,00	W Santos Chaves	3	R$200,00	**R$1.400,00**	R$1.360,00	**R$1.400,00**	R$70.000,00
				R$1.520,00	Cintra e Santos Locações						
				R$1.360,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					**R$70.000,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
				R$1.386,00	W Santos Chaves						

Digitalizado com CamScanner

26	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tefé - Tabatinga	UNIDADE	50	R$1.596,00	Cintra e Santos Locações	3	R$210,00	R$1.470,00	R$1.428,00	R$1.470,00	R$73.500,00
				R$1.428,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$73.500,00

ITEM		UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
27	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga - Atalaia do Norte	UNIDADE	50	R$264,00	W Santos Chaves	3	R$40,00	R$280,00	R$272,00	R$280,00	R$14.000,00
				R$304,00	Cintra e Santos Locações						
				R$272,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$14.000,00

ITEM		UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
28	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Atalaia do Norte - Tabatinga	UNIDADE	50	R$264,00	W Santos Chaves	3	R$40,00	R$280,00	R$272,00	R$280,00	R$14.000,00
				R$304,00	Cintra e Santos Locações						
				R$272,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$14.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
29	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga - São Paulo de Olivença	UNIDADE	50	R$396,00	W Santos Chaves	3	R$60,00	R$420,00	R$408,00	R$420,00	R$21.000,00
				R$456,00	Cintra e Santos Locações						
				R$408,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$21.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
30	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho São Paulo de Olivença - Tabatinga	UNIDADE	50	R$462,00	W Santos Chaves	3	R$70,00	R$490,00	R$476,00	R$490,00	R$24.500,00
				R$532,00	Cintra e Santos Locações						
				R$476,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$24.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
31	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga - Santo Antônio do Içá	UNIDADE	50	R$561,00	W Santos Chaves	3	R$55,00	R$595,00	R$578,00	R$595,00	R$29.750,00
				R$646,00	Cintra e Santos Locações						
				R$578,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$29.750,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
32	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Santo Antônio do Içá - Tabatinga	UNIDADE	50	R$594,00	W Santos Chaves	3	R$90,00	R$636,00	R$690,00	R$636,00	R$31.800,00
				R$684,00	Cintra e Santos Locações						
				R$630,00	Autopeças Globo						
						VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R$31.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
				R$486,00	W Santos Chaves						

Digitalizado com CamScanner

CINTRA E SANTOS LOCAÇÕES
CNPJ: 13.726.261/0001-35

29

CARTA PROPOSTA

AO 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - 8º BIS

OBJETO: COTAÇÃO PARA TRANSPORTES FLUVIAIS

Prezados Senhores,
Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 30 dias

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome: [redacted]
CPF: [redacted]
RG: [redacted]-GO
Estado Civil: Casado
Cargo na Empresa: Sócio
Endereço: Rua Presidente Dutra com a Jacob Eloy, nº 176, Bairro Feirinha, CEP: 68.521-000 Brejo Grande do Araguaia – Pará

CARTA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GRUPO 1 TABATINGA – BELÉM DO SOLIMÕES					
ITEM 1 Tabatinga – Belém do Solimões – Tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 15 homens equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 15 (quinze) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação)	UND	5	R$ 7.875,00	R$39.375,00
ITEM 2 Tabatinga – Teresina III, Prosperidade II, Feijoal e Sapotal – Tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 30 homens equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 30 (trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UND	5	R$ 6.125,00	R$30.625,00
ITEM 3 Tabatinga – Tauarú – tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 10 homens equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UND	5	R$ 7.000,00	R$35.000,00
ITEM 4 Tabatinga – Nova Esperança – Tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 10 homens equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação)	UND	5	R$ 7.875,00	R$39.375,00

Digitalizado com CamScanner

30

ITEM 5 Tabatinga – Banana! – Tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 10 homens equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UND	5	R$ 8.400,00	R$42.000,00
GRUPO 2 TABATINGA – BENJAMIN CONSTANT					
ITEM 6 Tabatinga – Benjamin Constant – Tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 70 militares equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 70 (setenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UND	5	R$ 10.200,00	R$51.000,00
ITEM 7 Tabatinga – Benjamin Constant – Tabatinga (ida e volta)	Transporte de viatura militar- caminhão de 5 toneladas, caminhonete de ¾ toneladas e e 5 Toneladas em cargas diversas Especificações mínima da embarcação: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidade para transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, incluindo a tripulação; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação	UND	5	R$ 17.000,00	R$85.000,00
ITEM 8 Tabatinga – Capacete – Novo Porto Lima e Bom Pastor II - Tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 20 homens equipados Especificações mínima da embarcação: : a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 20 (vinte) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação)	UND	5	R$ 6.800,00	R$34.000,00
ITEM 9 Tabatinga – Porto Alegre – Tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 10 homens equipados Especificações mínima da embarcação: : a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UND	5	R$ 5.950,00	R$29.750,00
ITEM 10 Tabatinga – São José - Santa Luzia – Porto Cordeirinho – Porto Espiritual – Tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 30 homens equipados Especificações mínima da embarcação: : a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 30 (trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UND	5	R$ 10.200,00	R$51.000,00
ITEM 11 Tabatinga – Guanabara II – Tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 10 homens equipados Especificações mínima da embarcação: : a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação)	UND	5	R$ 2.550,00	R$12.750,00
GRUPO 3 TABATINGA – ATALAIA DO NORTE					
ITEM 12 Tabatinga – Atalaia do Norte – Tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 30 militares equipados Especificações mínima da embarcação a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 30 (trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação),	UND	5	R$ 8.640,00	R$43.200,00

Digitalizado com CamScanner

31

ITEM 13 Tabatinga – Atalaia do Norte – Tabatinga (ida e volta)	Transporte de viatura militar- caminhonete de ¾ toneladas e 5 Toneladas em cargas diversas Especificações mínima da embarcação: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidade para transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, incluindo a tripulação; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação	UND	5	R$ 33.426,00	R$167.130,00
GRUPO 4 TABATINGA – SÃO PAULO DE OLIVENÇA					
ITEM 14 Tabatinga –Santa Inês – Campo Alegre – Santa Rita do weil – São Paulo de Olivença - Tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 130 homens equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 130 (cento e trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UNIDADE	5	R$ 114.450,00	R$572.250,00
GRUPO 5 TABATINGA – AMATURÁ					
ITEM 19 Tabatinga – Amaturá – tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 70 militares equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 70 (setenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UND	5	R$ 85.340,00	R$426.700,00
GRUPO 6 TABATINGA – SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ					
ITEM 22 Tabatinga – Santo Antônio do Içá – Tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 50 militares equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 50 (cinquenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UND	5	R$ 107.100,00	R$535.500,00
GRUPO 9 (TRANSPORTE DE PESSOAL): TABATINGA-TEFÉ-COARI-MANAUS)					
ITEM 36 Tabatinga – Tefé – Tabatinga	Transporte de pessoal para 100 militares equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 70 (setenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UND	4	R$ 278.800,00	R$1.115.200,00
ITEM 37 Tabatinga – Coari – Tabatinga	Transporte de pessoal para 100 militares equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 70 (setenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UND	4	R$ 283.900,00	R$1.135.600,00
ITEM 38 Tabatinga – Manaus – Tabatinga	Transporte de pessoal para 100 militares equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 70 (setenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação)	UND	4	R$ 345.100,00	R$1.380.400,00
GRUPO 10 (TRANSPORTE DE PESSOAL ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO REGIONAL POR DIÁRIA)					

Digitalizado com CamScanner

ITEM 39	Serviço de Locação de embarcação marítima/ fluvial: embarcação regional para transporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 200 (duzentos) passageiros e capacidade de carga de 20 (vinte) toneladas. Casco preferencialmente de metal. O contratado deve fornecer: - tripulação (Comandante, Marinheiros de Máquinas e Marinheiros de convés); - freezer; - todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a região amazônica; - combustível e aditivos; - a seguinte alimentação mínima deve ser fornecida para a tropa: 1) café da manhã com café, leite, 2 frutas (banana, laranja, pera ou maçã), suco de polpa de fruta, água e pão com recheio de queijo e presunto; 2) almoço: arroz, feijão, carne vermelha ou peixe, salada, farinha, suco de polpa de fruta e água, e um doce de sobremesa; 3) jantar: arroz, feijão, carne branca, salada, farinha, suco de polpa de fruta ou refrigerante, e uma fruta (banana, laranja, pera ou maçã) de sobremesa; 4) ceia: mingau quente, achocolatado e bolo.; - camarotes com ar condicionado; - banheiros na quantidade compatível com o nº de passageiros e em bom estado de limpeza durante toda a viagem; disponibilidade de água potável compatível com o nº de passageiros à bordo da embarcação; - disponibilidade de TV a cabo ou antena parabólica; e disponibilidade de serviço de limpeza e de recolhimento de lixo durante toda a viagem.	(DIÁRIA)	60	R$ 44.460,00	R$2.667.600,00
GRUPO 11 (PASSAGENS FLUVIAIS)					
ITEM 40	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-Manaus	UND	50	R$ 1.729,00	R$86.450,00
ITEM 41	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Manaus-Tabatinga	UND	50	R$ 2.128,00	R$106.400,00
ITEM 42	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-Benjamin Constant	UND	50	R$ 66,50	R$3.325,00
ITEM 43	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Benjamin Constant – Tabatinga	UND	50	R$ 66,50	R$3.325,00
ITEM 44	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-Tefé	UND	50	R$ 1.520,00	R$76.000,00
ITEM 45	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tefé-Tabatinga	UND	50	R$ 1.596,00	R$79.800,00
ITEM 46	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-Atalaia do Norte	UND	50	R$ 304,00	R$15.200,00
ITEM 47	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Atalaia do Norte-Tabatinga	UND	50	R$ 304,00	R$15.200,00
ITEM 48	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-São Paulo de Olivença	UND	50	R$ 456,00	R$22.800,00
ITEM 49	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho São Paulo de Olivença-Tabatinga	UND	50	R$ 532,00	R$26.600,00
ITEM 50	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-Santo Antônio do Içá	UND	50	R$ 646,00	R$32.300,00
ITEM 51	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Santo Antônio do Içá-Tabatinga	UND	50	R$ 684,00	R$34.200,00
ITEM 52	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-Amaturá	UND	50	R$ 570,00	R$28.500,00
ITEM 53	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Amaturá-Tabatinga	UND	50	R$ 627,00	R$31.350,00
ITEM 54	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-Coari	UND	50	R$ 1.558,00	R$77.900,00
ITEM 55	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Coari-Tabatinga	UND	50	R$ 1.615,00	R$80.750,00
ITEM 56	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-Tonantins	UND	50	R$ 684,00	R$34.200,00
ITEM 57	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tonantins - Tabatinga	UND	50	R$ 741,00	R$37.050,00
VALOR TOTAL					**R$9.284.805,00**
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					
nove milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais					

Declaramos:

Digitalizado com CamScanner

CINTRA E SANTOS LOCAÇÕES

CNPJ: 13.726.261/0001-35

33

1 – Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 – O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora.

3 – Declaramos, para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Brejo Grande do Araguaia – PA, 20 de Junho de 2022.

[redacted]

Rua Presidente Dutra com a Jacob Eloy, nº 176, Bairro Feirinha, CEP: 68.521-000
Brejo Grande do Araguaia - Pará.

Digitalizado com CamScanner

AUTO PEÇAS GLOBO
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EM GERAL

CFS 8º BIS
Fl: 34

F. DE AQUINO GALVÃO LTDA
CNPJ: 04.716.288/0001-56
Insc. Est.: 15.092.216-7 Insc.Mun.:340246

COTAÇÃO DE PREÇOS					
AO 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - 8º BIS					
OBJETO: TRANSPORTES FLUVIAIS					
Nome fantasia: AUTO PEÇAS GLOBO					
Razão Social: F. DE AQUINO GALVÃO LTDA					
CNPJ: 04.716.288/0001-56					
Endereço: Rua Ac dois					
Bairro: Premem				Cidade: Altamira PA	
E-mail: [redacted]				CEP: 68.372-577	
Telefone: [redacted]					
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
GRUPO 1 TABATINGA – BELÉM DO SOLIMÕES					
ITEM 1 Tabatinga – Belém do Solimões – Tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 15 homens equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 15 (quinze) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação)	UND	5	R$ 7.650,00	R$38.250,00
ITEM 2 Tabatinga – Teresina III, Prosperidade II, Feijoal e Sapotal – Tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 30 homens equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 30 (trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UND	5	R$ 5.950,00	R$29.750,00
ITEM 3 Tabatinga – Tauarú – tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 10 homens equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UND	5	R$ 6.800,00	R$34.000,00
ITEM 4 Tabatinga – Nova Esperança – Tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 10 homens equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação)	UND	5	R$ 7.650,00	R$38.250,00
ITEM 5 Tabatinga – Bananal – Tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 10 homens equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UND	5	R$ 8.160,00	R$40.800,00
GRUPO 2 TABATINGA – BENJAMIN CONSTANT					

Digitalizado com CamScanner

AUTO PEÇAS GLOBO
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EM GERAL

F. DE AQUINO GALVÃO LTDA
CNPJ: 04.716.288/0001-56
Insc. Est.: 15.092.216-7 Insc.Mun.:340246

35

ITEM 6 Tabatinga – Benjamin Constant – Tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 70 militares equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 70 (setenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UND	5	R$ 10.500,00	R$52.500,00
ITEM 7 Tabatinga – Benjamin Constant – Tabatinga (ida e volta)	Transporte de viatura militar- caminhão de 5 toneladas, caminhonete de ¾ toneladas e e 5 Toneladas em cargas diversas Especificações mínima da embarcação: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidade para transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, incluindo a tripulação; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação	UND	5	R$ 17.500,00	R$87.500,00
ITEM 8 Tabatinga – Capacete – Novo Porto Lima e Bom Pastor II - Tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 20 homens equipados Especificações mínima da embarcação: : a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 20 (vinte) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação)	UND	5	R$ 7.000,00	R$35.000,00
ITEM 9 Tabatinga – Porto Alegre – Tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 10 homens equipados Especificações mínima da embarcação: : a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UND	5	R$ 6.125,00	R$30.625,00
ITEM 10 Tabatinga – São José - Santa Luzia – Porto Cordeirinho – Porto Espiritual – Tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 30 homens equipados Especificações mínima da embarcação: : a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 30 (trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UND	5	R$ 10.500,00	R$52.500,00
ITEM 11 Tabatinga – Guanabara II – Tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 10 homens equipados Especificações mínima da embarcação: : a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação)	UND	5	R$ 2.625,00	R$13.125,00
GRUPO 3 TABATINGA – ATALAIA DO NORTE					
ITEM 12 Tabatinga – Atalaia do Norte – Tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 30 militares equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 30 (trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UND	5	R$ 8.160,00	R$40.800,00

Digitalizado com CamScanner

SANTOS CHAVES
LICITAÇÕES

12	**Especificações mínima da embarcação:** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 30 (trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	Tabatinga – Atalaia do Norte – Tabatinga (ida e volta)	5	**R$ 7.920,00**	**R$ 39.600,00**
13	- Transporte de viatura militar- caminhonete de ¾ toneladas e 5 Toneladas em cargas diversas **Especificações mínima da embarcação**: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidade para transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, incluindo a tripulação; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação.	Tabatinga – Atalaia do Norte – Tabatinga (ida e volta)	5	**R$ 30.640,50**	**R$ 153.202,50**
	TOTAL GRUPO 3				**R$ 192.802,50**
	GRUPO 4 TABATINGA – SÃO PAULO DE OLIVENÇA				
14	- Transporte de pessoal para 130 homens equipados **Especificações mínima da embarcação:** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 130 (cento e trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); **OBS: - Tabatinga (ida e volta)**	Tabatinga –Santa Inês – Campo Alegre – Santa Rita do weil – São Paulo de Olivença	5	**R$ 107.910,00**	**R$ 539.550,00**
	TOTAL GRUPO 4				**R$ 539.550,00**
	GRUPO 5 TABATINGA – AMATURÁ				
19	- Transporte de pessoal para 70 militares equipados **Especificações mínima da embarcação**: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 70 (setenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);.	Tabatinga – Amaturá – tabatinga (ida e volta)	5	**R$ 82.830,00**	**R$ 414.150,00**
	GRUPO 6 TABATINGA – SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ				
	- Transporte de pessoal para 50 militares equipados				

[redacted]

Digitalizado com CamScanner

SANTOS CHAVES LICITAÇÕES

22	**Especificações mínima da embarcação**: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 50 (cinquenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	Tabatinga – Santo Antônio do Içá – Tabatinga (ida e volta)	5	**R$ 103.950,00**	**R$ 519.750,00**
GRUPO 9 (TRANSPORTE DE PESSOAL): TABATINGA-TEFÉ-COARI-MANAUS)					
36	- Transporte de pessoal para 100 militares equipados **Especificações mínima da embarcação**: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 70 (setenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);. **OBS: Tabatinga - Tefé**	Tabatinga	4	**R$ 270.600,00**	**R$ 1.082.400,00**
37	- Transporte de pessoal para 100 militares equipados **Especificações mínima da embarcação**: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 70 (setenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);. **OBS: Coari - Tabatinga**	Tabatinga	4	**R$ 275.550,00**	**R$ 1.102.200,00**
38	- Transporte de pessoal para 100 militares equipados **Especificações mínima da embarcação**: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 70 (setenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação).	Tabatinga	4	**R$ 334.950,00**	**R$ 1.339.800,00**
TOTAL GRUPO 9					**R$ 3.524.400,00**
GRUPO 10 (TRANSPORTE DE PESSOAL ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO REGIONAL POR DIÁRIA)					
	Serviço de Locação de embarcação marítima/ fluvial: embarcação regional para transporte de cargas e passageiros,				

[redacted]
Rua Duque Caxias, 305
Bairro: Comunicações Cidade: Tabatinga AM
[redacted]

Digitalizado com CamScanner

SANTOS CHAVES
LICITAÇÕES

39	com capacidade mínima de 200 (duzentos) passageiros e capacidade de carga de 20 (vinte) toneladas. Casco preferencialmente de metal. O contratado deve fornecer: - tripulação (Comandante, Marinheiros de Máquinas e Marinheiros de convés); - freezer; - todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a região amazônica; - combustível e aditivos; - a seguinte alimentação mínima deve ser fornecida para a tropa: 1) café da manhã com café, leite, 2 frutas (banana, laranja, pera ou maçã), suco de polpa de fruta, água e pão com recheio de queijo e presunto; 2) almoço: arroz, feijão, carne vermelha ou peixe, salada, farinha, suco de polpa de fruta e água, e um doce de sobremesa; 3) jantar: arroz, feijão, carne branca, salada, farinha, suco de polpa de fruta ou refrigerante, e uma fruta (banana, laranja, pera ou maçã) de sobremesa; 4) ceia: mingau quente, achocolatado e bolo.; - camarotes com ar condicionado; - banheiros na quantidade compatível com o nº de passageiros e em bom estado de limpeza durante toda a viagem; disponibilidade de água potável compatível com o nº de passageiros à bordo da embarcação; - disponibilidade de TV a cabo ou antena parabólica; e disponibilidade de serviço de limpeza e de recolhimento de lixo durante toda a viagem.	(DIÁRIA)	60	**R$ 40.755,00**	**R$ 2.445.300,00**
40	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-Manaus	Tabatinga-Manaus	50	**R$ 1.501,50**	**R$ 75.075,00**
41	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Manaus-Tabatinga	Manaus-Tabatinga	50	**R$ 1.848,00**	**R$ 92.400,00**
42	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-Benjamin Constant	Tabatinga-Benjamin Constant	50	**R$ 57,75**	**R$ 2.887,50**
43	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Benjamin Constant – Tabatinga	Benjamin Constant – Tabatinga	50	**R$ 82,50**	**R$ 4.125,00**
44	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-Tefé	Tabatinga-Tefé	50	**R$ 1.320,00**	**R$ 66.000,00**
45	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tefé-Tabatinga	Tefé-Tabatinga	50	**R$ 1.386,00**	**R$ 69.300,00**
46	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-Atalaia do Norte	Tabatinga-Atalaia do Norte	50	**R$ 264,00**	**R$ 13.200,00**
47	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Atalaia do Norte-Tabatinga	Atalaia do Norte-Tabatinga	50	**R$ 264,00**	**R$ 13.200,00**

[redacted]
Rua Doutor Zacarias, 385
Bairro: Comunicações Cidade: Lavras MG
[redacted]

Digitalizado com CamScanner

48	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-São Paulo de Olivença	Tabatinga-São Paulo de Olivença	50	**R$ 396,00**	**R$ 19.800,00**
49	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho São Paulo de Olivença-Tabatinga	São Paulo de Olivença-Tabatinga	50	**R$ 462,00**	**R$ 23.100,00**
50	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-Santo Antônio do Içá	Tabatinga-Santo Antônio do Içá	50	**R$ 561,00**	**R$ 28.050,00**
51	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Santo Antônio do Içá-Tabatinga	Santo Antônio do Içá-Tabatinga	50	**R$ 594,00**	**R$ 29.700,00**
52	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-Amaturá	Tabatinga-Amaturá	50	**R$ 495,00**	**R$ 24.750,00**
53	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Amaturá-Tabatinga	Amaturá-Tabatinga	50	**R$ 544,50**	**R$ 27.225,00**
54	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-Coari	Tabatinga-Coari	50	**R$ 1.353,00**	**R$ 67.650,00**
55	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Coari-Tabatinga	Coari-Tabatinga	50	**R$ 1.402,50**	**R$ 70.125,00**
56	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-Tonantins	Tabatinga-Tonantins	50	**R$ 594,00**	**R$ 29.700,00**
57	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tonantins - Tabatinga	Tonantins - Tabatinga	50	**R$ 643,50**	**R$ 32.175,00**
TOTAL GRUPO 10					**R$ 3.133.762,50**
TOTAL GLOBAL				**R$ 8.739.390,00**	

A empresa W SANTOS CHAVES EPP declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias.

[redacted]
Rua Doutor Cassio, 395
Bairro: Comunicações Cidade: Tabatinga-AM
[redacted]

Digitalizado com CamScanner

AUTO PEÇAS GLOBO
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EM GERAL

40

F. DE AQUINO GALVÃO LTDA
CNPJ: 04.716.288 0001-56
Insc. Est.: 15.092.216-7 Insc.Mun.:340246

ITEM 13 Tabatinga – Atalaia do Norte – Tabatinga (ida e volta)	Transporte de viatura militar - caminhonete de ¼ toneladas e 5 Toneladas em cargas diversas Especificações mínima da embarcação: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga: c) Motor Diesel d) Capacidade para transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¼ toneladas, incluindo a tripulação; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação	UND	5	R$ 31.569,00	R$157.845,00
GRUPO 4 TABATINGA – SÃO PAULO DE OLIVENÇA					
ITEM 14 Tabatinga –Santa Inês – Campo Alegre – Santa Rita do weil – São Paulo de Olivença - Tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 130 homens equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 130 (cento e trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UNIDADE	5	R$ 111.180,00	R$555.900,00
GRUPO 5 TABATINGA – AMATURÁ					
ITEM 19 Tabatinga – Amaturá – tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 70 militares equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 70 (setenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UND	5	R$ 87.850,00	R$439.250,00
GRUPO 6 TABATINGA – SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ					
ITEM 22 Tabatinga – Santo Antônio do Içá – Tabatinga (ida e volta)	Transporte de pessoal para 50 militares equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 50 (cinquenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UND	5	R$ 110.250,00	R$551.250,00
GRUPO 9 (TRANSPORTE DE PESSOAL): TABATINGA-TEFÉ-COARI-MANAUS)					
ITEM 36 Tabatinga – Tefé – Tabatinga	Transporte de pessoal para 100 militares equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 70 (setenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UND	4	R$ 287.000,00	R$1.148.000,00
ITEM 37 Tabatinga – Coari – Tabatinga	Transporte de pessoal para 100 militares equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 70 (setenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UND	4	R$ 292.250,00	R$1.169.000,00
ITEM 38 Tabatinga – Manaus – Tabatinga	Transporte de pessoal para 100 militares equipados Especificações mínima da embarcação: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 70 (setenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	UND	4	R$ 355.250,00	R$1.421.000,00
GRUPO 10 (TRANSPORTE DE PESSOAL ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO REGIONAL POR DIÁRIA)					

Digitalizado com CamScanner

F. DE AQUINO GALVÃO LTDA
CNPJ: 04.716.288/0001-56
Insc. Est.: 15.092.216-7 Insc.Mun.:340246

ITEM 39	Serviço de Locação de embarcação marítima/ fluvial: embarcação regional para transporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 200 (duzentos) passageiros e capacidade de carga de 20 (vinte) toneladas. Casco preferencialmente de metal. O contratado deve fornecer: - tripulação (Comandante, Marinheiros de Máquinas e Marinheiros de convés); - freezer; - todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a região amazônica; - combustível e aditivos; - a seguinte alimentação mínima deve ser fornecida para a tropa: 1) café da manhã com café, leite, 2 frutas (banana, laranja, pera ou maçã), suco de polpa de fruta, água e pão com recheio de queijo e presunto; 2) almoço: arroz, feijão, carne vermelha ou peixe, salada, farinha, suco de polpa de fruta e água, e um doce de sobremesa; 3) jantar: arroz, feijão, carne branca, salada, farinha, suco de polpa de fruta ou refrigerante, e uma fruta (banana, laranja, pera ou maçã) de sobremesa; 4) ceia: mingau quente, achocolatado e bolo.; - camarotes com ar condicionado; - banheiros na quantidade compatível com o nº de passageiros e em bom estado de limpeza durante toda a viagem; disponibilidade de água potável compatível com o nº de passageiros à bordo da embarcação; - disponibilidade de TV a cabo ou antena parabólica; e disponibilidade de serviço de limpeza e de recolhimento de lixo durante toda a viagem.	(DIÁRIA)	60	R$ 41.990,00	R$2.519.400,00
GRUPO 11 (PASSAGENS FLUVIAIS)					
ITEM 40	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-Manaus	UND	50	R$ 1.547,00	R$77.350,00
ITEM 41	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Manaus-Tabatinga	UND	50	R$ 1.904,00	R$95.200,00
ITEM 42	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-Benjamin Constant	UND	50	R$ 59,50	R$2.975,00
ITEM 43	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Benjamin Constant – Tabatinga	UND	50	R$ 59,50	R$2.975,00
ITEM 44	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-Tefé	UND	50	R$ 1.360,00	R$68.000,00
ITEM 45	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tefé-Tabatinga	UND	50	R$ 1.428,00	R$71.400,00
ITEM 46	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-Atalaia do Norte	UND	50	R$ 272,00	R$13.600,00
ITEM 47	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Atalaia do Norte-Tabatinga	UND	50	R$ 272,00	R$13.600,00
ITEM 48	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-São Paulo de Olivença	UND	50	R$ 408,00	R$20.400,00
ITEM 49	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho São Paulo de Olivença-Tabatinga	UND	50	R$ 476,00	R$23.800,00
ITEM 50	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-Santo Antônio do Içá	UND	50	R$ 578,00	R$28.900,00
ITEM 51	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Santo Antônio do Içá-Tabatinga	UND	50	R$ 630,00	R$31.500,00
ITEM 52	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-Amaturá	UND	50	R$ 525,00	R$26.250,00
ITEM 53	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Amaturá-Tabatinga	UND	50	R$ 577,50	R$28.875,00
ITEM 54	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-Coari	UND	50	R$ 1.435,00	R$71.750,00
ITEM 55	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Coari-Tabatinga	UND	50	R$ 1.487,50	R$74.375,00
ITEM 56	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tabatinga-Tonantins	UND	50	R$ 630,00	R$31.500,00
ITEM 57	Fornecimento de passagem individual fluvial em embarcação tipo lancha a jato trecho Tonantins - Tabatinga	UND	50	R$ 682,50	R$34.125,00
VALOR TOTAL					**R$9.171.320,00**
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					
nove milhões, cento e setenta e um mil, trezentos e vinte reais					

A empresa F. DE AQUINO GALVÃO LTDA declara que:

Digitalizado com CamScanner

AUTO PEÇAS GLOBO
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EM GERAL

42

F. DE AQUINO GALVÃO LTDA
CNPJ: 04.716.288 0001-56
Insc. Est.: 15.092.216-7 Insc.Mun.:340246

2 – Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
3 – Prazo de entrega: conforme detalhamento no Termo de Referência.
4 – A empresa vencedora deverá apresentar a proposta com os valores finais.
5 – A proposta de preços, ajustada ao lance final, deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
6 – Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizá-la observando os valores unitários e globais, os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I – Termo de Referência.
7 – O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora.
8 – Declaramos, para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
9 – Declaramos que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10 – Declaramos que não possuímos, em nosso quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9, da Lei nº. 8.666/93; e não possuímos, em nosso quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
11 – Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97, da Lei nº. 8.666/93.

Altamira/PA, 23 de Junho de 2022.

F DE AQUINO GALVAO LTDA:04716288000156
Assinado de forma digital por F DE AQUINO GALVAO LTDA:04716288000156
Dados: 2022.06.24 11:57:34 -03'00'

F. DE AQUINO GALVÃO LTDA
FÁBIO DE AQUINO GALVÃO
PROPRIETÁRIO

Digitalizado com CamScanner

a. ALTERAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREGÃO ELETRÔNICO - Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

O Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões/8º BIS, no uso das atribuições que lhe confere o Art 3º, Inc IV, do Decreto nº 10.520/02, resolve nomear o seguinte militar para exercer a função de pregoeiro desta Organização Militar, no pregão eletrônico 05/2022, que tem como objeto a eventual contratação de embarcações fluviais para transporte de material e pessoal, e aquisição de passagens de lanchas rápidas, afim de atender às necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva.

2º Ten OIT [redacted]ETO
Pregoeiro
3º Sgt Int [redacted]RA
Membro da equipe de apoio
3º Sgt Inf [redacted]A
Membro da equipe de apoio

Em consequência, o Fisc Adm, Ch SALC, os militares envolvidos e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 53314, de 27 de junho de 2022, da(o) Fisc Adm)

b. PROCESSO LICITATÓRIO

Confecção de Processo Licitatório

Atuo nesta data, de acordo com o Art. 38 da Lei 8.666/93, o Pregão Eletrônico - SRP Nº 04/2022 (Processo nº 64270.003231/2022-91), que tem por objetivo a eventual aquisição de Gás de cozinha GLP para atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento do Comando de Fronteiras Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e seus Pelotões Especiais de Fronteira em Tabatinga/AM.

Em consequência, O Fisc Adm e Ch SALC e os demais interessados, tomem conhecimento e as providências devidas.

(Nota nº 53060, de 20 de junho de 2022, da(o) SALC)

SRP Nº 04/2022 (Processo nº 64270.00321/2022-91) O Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/ 8 Batalhão de Infantaria de Selva, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3, Inc IV , do Decreto nº 10.502/02, resolve nomear o militar para conduzir a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preço, tipo menor preço, que tem como objetivo a eventual aquisição de Gás de cozinha GLP para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/ 8º Batalhão de Infantaria de Selva.

2º Ten OIT [redacted]O
Pregoeiro
3º Sgt Int [redacted]A
Membro da Equipe de Apoio
3º Sgt Inf [redacted]SA
Membro da Equipe de Apoio

Em consequência, O Fisc Adm e Ch SALC e os demais interessados, tomem conhecimento e as

Digitalizado com CamScanner

44

3º Sgt STT [redacted]
Fiscal de Contrato Substituto Nomeado

Em consequência, o Ch 1ª Seç os militares envolvido e demais interessados, tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 48710, de 18 de janeiro de 2022, da(o) SALC)

b. COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE QUANTITATIVO DE RANCHO (QR)

Conforme determinação contida no Artº 2º do § 1, das Normas Administrativas de Recebimento dos Artigos de Quantitativo de Rancho (QR) nas Organizações Militares do Exército (EB40-N-30.406), nomeio a seguinte comissão por um período de 30 dias a contar desta data.

2º Ten Inf J[redacted]
3º Sgt Inf L
3º Sgt Inf V[redacted]RREIRA

Em consequência, o chefe da comissão deverá apresentar-se para ao Fiscal Administrativo e ao Chefe do Setor de Aprovisionamento para ajustar os procedimentos a serem adotados para o recebimento dos gêneros.

(Nota nº 48865, de 24 de janeiro de 2022, da(o) Fisc Adm)

c. CONTRATOS - Publicidade

O Comando de Fronteira Solimões / 8º BIS e o senhor Miguel Alejandro Paredes Hernandez celebraram a Permissão de Uso nº 01/2022, de uma sala no Polo de Educação à Distância do CMM - Polo Thomas Coelho, com intuito de que sejam ministradas aulas de espanhol para militares do Exército Brasileiro, com vigência de 19/01/2022 a 19/04/2022, podendo ser prorrogado por igual período - 03 (três) meses - conforme o disposto na Portaria nº 1 de 3 de janeiro de 2014 - SPU e Cartilha de Orientações DPIMA.

Em consequência, o Ch 1ª Seç, os Cmt Su e demais interessados, tomem conhecimentos e as providêscias decorrentes.

(Nota nº 48866, de 24 de janeiro de 2022, da(o) SALC)

d. COMISSÃO DE LICITAÇÃO - Nomeação

Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta OM, para o primeiro semestre do ano de 2022, de acordo com o Art 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 24, da Portaria nº 305, de 24 de maio de 1995, do Ministério do Exército (IG12-02), o militar abaixo relacionado:

Maj Inf [redacted]
Cap Int
2º Ten C[redacted]ÃES NETO
3º Sgt In

Em consequência, o Ch 1ª Seção, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares envolvidos e demais interessados, tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 48867, de 24 de janeiro de 2022, da(o) SALC)

Digitalizado com CamScanner

45

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/07/2021 | Edição: 137 | Seção: 2 | Página: 8

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863946) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF ([redacted]

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660736) WILDSON PEREIRA SANTOS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOBEL SANSEVERINO JUNIOR;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATTILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;

- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESENDE SIQUEIRA;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187690730) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;

- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811845) HERNUM PAZ DA SILVA NETO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZAM;

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

CERTIDÃO – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Certifico que a IRP para o SRP 05/2022, se encontrará operacionalizado no sistema do Compras Net, para posterior utilização no certame licitatório. Esta UG tem encontrado problemas para realizar o lançamento dos itens, visto que está enfrentando um grave problema de conexão de internet, entretanto, enquanto o processo estiver sob revisão da CJU, o lançamento será lançado.

[redacted] – 2° Ten
Ch da SALC do CFSOL/8°BIS

Digitalizado com CamScanner

47

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão à ata SRP 05/2022 – por órgão não participante foi mantida, com fundamento no art. 22, inciso 2ª do deceto 7.892, que regula o Sistema de Registro de Preço;

Somente será aceita mediante solicitação, analisada criteriosamente pelo Setor de Contratações.

Tabatinga-AM, 29 de junho de 2022.

[redacted] – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CFSOL/8'BIS

1

Digitalizado com CamScanner

48

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Conforme prevê o ∫1° do Art 4° do decreto n°7.892/13, que regulamento o Sistema de Registro de Preços, a divulgação da IRP poderá ser dispensada desde que devidamente justificada.

Quanto ao processo, a IRP deste não será divulgada pois se trata de itens específicos com saída de Tabatinga, e em atendimento única e exclusivamente às áreas de operações em que somente este Batalhão atua. Além disso, por se tratar de um pregão que será utilizado na Operação de Garantia de Votação e Apuração 2022, este processo precisa ter o máximo de celeridade, com a segurança de que o processo estará pronto à tempo e nas melhores condições, sempre atendendo às normas vigentes.

Tabatinga-AM, 29 de junho de 2022.

[redacted] – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/8° Batalhão de Infantaria de Selva

Digitalizado com CamScanner

49

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª BdaInfSl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga / 1920)

Nrº do Processo: 64270.003537/2020-86

Licitação Nrº: 05

1. Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	25jun 22
B	Município/UF	Tabatinga/AM
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Número de meses de execução contratual	12

2. Identificação do Serviço

Contratação de embarcação fluvial para transporte de material e pessoal, atendendo as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8° Batalhão de Infantaria de Selva.

3. Módulos

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Serviço comum sem dedicação exclusiva de mão de obra
2	-
3	-
4	Transporte Fluvial de pessoal e carga
5	10/11/2020 até 18/11/2020

4. Módulo 1 - Composição da Remuneração

4.1. Os serviços em tela são do tipo comum sem dedicação exclusiva de mão de obra a serem contratados através de Pregão SRP cuja vigência contratual será de 12 (meses) e executados mediante Ordem de Serviço (OS).

4.2. Além disso, a própria Instrução Normativa Nrº 05 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de 26 Maio 2017; **determina** (tópico Nrº 7.7 do Anexo VII-A) que tal planilha deverá ser adaptada às especificidades do serviço e às necessidades do órgão ou entidade contratante.

Digitalizado com CamScanner

4.3. Sendo assim, foram realizadas modificações no modelo da Planilha de Custo e Formação de Preço (Anexo VII-A da IN 05) para a confecção da presente Planilha de Custo diante da simplicidade dos serviços a serem contratados e diante da imprevisibilidade dos mesmos.

4.4. Do exposto, evidenciou-se que não se aplica ao objeto deste certame licitatório a Composição da Remuneração.

5. Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

5.1. Conforme exposto no tópico Nrº 4.1, 4.2 e 4.3 deste documento, evidenciou-se que não se aplica ao objeto deste certame licitatório a Composição dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

6. Módulo 3 - Provisão para Rescisão

6.1. Conforme exposto no tópico Nrº 4.1, 4.2 e 4.3 deste documento, evidenciou-se que não se aplica ao objeto deste certame licitatório a Composição para Provisão para Rescisão do empregado.

7. Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

7.1. Conforme exposto no tópico Nrº 4.1, 4.2 e 4.3 deste documento, evidenciou-se que não se aplica ao objeto deste certame licitatório a Composição relativa ao Custo de Reposição do Profissional Ausente.

8. Módulo 5 – Insumos diversos

8.1. Conforme exposto no tópico Nrº 4.1, 4.2 e 4.3 deste documento, evidenciou-se que não se aplica ao objeto deste certame licitatório a Composição de Insumos diversos.

9. Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

9.1. Diante do fato de que os custos indiretos, lucros, tributos Federais, Estaduais e Municipais dependem da categoria empresarial e do faturamento de cada empresa; não há como realizar previsão, durante a fase de planejamento da contratação, dos valores que se refere o Módulo 6 do Anexo VII-A da IN 05, entretanto, o valor será abordado quando da operacionalização da licitação, com os valores e fornecedores devidamente evidenciados.

Digitalizado com CamScanner

10. Quadro-Resumo do Custo por Empregado

10.1. Diante do conteúdo do Tópico Nrº 4, 5, 6, 7, 8 e 9; não é possível o preenchimento do quadro-resumo do custo por empregado.

11. Quadro-Resumo do Valor Mensal dos Serviços

11.1. Diante do conteúdo do Tópico Nrº 4, 5, 6, 7, 8 e 9; não é possível o preenchimento do Quadro-Resumo do Valor Mensal dos Serviços.

12. Quadro Demonstrativo do Valor Global da Proposta

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UND	REQ MIN	REQ MAX	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
GRUPO 1 – BELÉM DO SOLIMÕES								
ITEM 1 Tabatinga – Belém do Solimões – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 15 homens equipados **Especificações mínima da embarcação:** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 15 (quinze) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	05	7.650,00	38.250,00
ITEM 2 Tabatinga – Teresina III, ProsperidadeII, Feijoal e Sapotal – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 30 homens equipados **Especificações mínima da embarcação:** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 30 (trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	05	5.950,00	29.750,00

Digitalizado com CamScanner

ITEM 3 Tabatinga – Tauarú – tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 10 homens equipados **Especificações mínima da embarcação:** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	05	6.800,00	34.000,00
ITEM 4 Tabatinga – Nova Esperança – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 10 homens equipados **Especificações mínima da embarcação:** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	05	7.650,00	38.250,00
ITEM 5 Tabatinga – Bananal – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 10 homens equipados **Especificações mínima da embarcação:** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	05	8.160,00	40.800,00
GRUPO 2 – BENJAMIN CONSTANT								
ITEM 6 Tabatinga – Benjamin Constant – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 70 militares equipados **Especificações mínima da embarcação:** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 70 (setenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	05	10.200,00	51.000,00

52

Digitalizado com CamScanner

ITEM 7 Tabatinga – Benjamin Constant – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de viatura militar- caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas **Especificações mínima da embarcação**: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidade para transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, incluindo a tripulação; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação.	3182	SERV	01	02	05	17.000,00	85.000,00
ITEM 8 Tabatinga – Capacete – Novo Porto Lima e Bom Pastor II - Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 20 homens equipados **Especificações mínima da embarcação: :** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 20 (vinte) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	05	6.800,00	34.000,00
ITEM 9 Tabatinga – Porto Alegre – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 10 homens equipados **Especificações mínima da embarcação: :** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	05	5.950,00	29.750,00
ITEM 10 Tabatinga – São José - Santa Luzia – Porto Cordeirinho – Porto Espiritual – Tabatinga (ida e	- Transporte de pessoal para 30 homens equipados **Especificações mínima da embarcação: :** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 30 (trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	05	10.200,00	51.000,00

Digitalizado com CamScanner

volta)								
ITEM 11 Tabatinga – Guanabara II – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 10 homens equipados **Especificações minima da embarcação: :** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	05	2.550,00	12.750,00
GRUPO 3 – ATALAIA DO NORTE								
ITEM 12 Tabatinga – Atalaia do Norte – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 30 militares equipados **Especificações mínima da embarcação:** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 30 (trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	05	8.240,00	41.200,00
ITEM 13 Tabatinga – Atalaia do Norte – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de viatura militar- caminhonete de ¾ toneladas **Especificações mínima da embarcação**: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidade para transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, incluindo a tripulação; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação.	3182	SERV	01	02	05	31.878,50	159.392,50
GRUPO 4 – SÃO PAULO DE OLIVENÇA								

54

Digitalizado com CamScanner

ITEM 14 Tabatinga –Santa Inês – Campo Alegre – Santa Rita do weil – São Paulo de Olivença - Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 130 homens equipados **Especificações mínima da embarcação:** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 130 (cento e trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	06	111.180,00	667.080,00
GRUPO 5 - AMATURÁ								
ITEM 15 Tabatinga – Amaturá – tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 70 militares equipados **Especificações mínima da embarcação**: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 70 (setenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);.	3182	SERV	01	02	05	85.340,00	426.700,00
GRUPO 6 – SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ								
ITEM 16 Tabatinga – Santo Antônio do Içá – tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 50 militares equipados **Especificações mínima da embarcação**: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 50 (cinquenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	05	107.100,00	535.500,00
GRUPO 7 – TABATINGA/TEFÉ-COARI-MANAUS								

Digitalizado com CamScanner

ITEM 17 Tabatinga – Tefé – Tabatinga	Transporte de pessoal para 100 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 100 militares; b) motor de no máximo 225 HP; c) infraestrutura e equipamentos de 8egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Tefé – Tabatinga)	3182	SERV	01	02	04	278.800,00	1.115.200,00
ITEM 18 Tabatinga – Coari – Tabatinga	Transporte de pessoal para 100 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 100 militares; b) motor de no máximo 225 HP; c) infraestrutura e equipamentos de 8egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Tefé – Tabatinga)	3182	SERV	01	02	04	283.900,00	1.135.600,00
ITEM 19 Tabatinga – Manaus – Tabatinga	Transporte de pessoal para 100 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 100 militares; b) motor de no máximo 225 HP; c) infraestrutura e equipamentos de 8egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Tefé – Tabatinga)	3182	SERV	01	02	04	345.100,00	1.380.400,00
GRUPO 8 – EMBARCAÇÃO REGIONAL POR DIÁRIA								
ITEM 20	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional para transporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 200 (duzentos) passageiros e capacidade de carga de 20 (vinte) toneladas. Casco preferencialmente de metal. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e combustível e aditivos. A seguinte alimentação mínima deverá ser fonecida para a tropa: 1) café da manhã com café, leite, 2 frutas (banana, laranja, pêra ou maçã) , suco de polpa de frutas e água, e um doce de sobremesa; 2) almoço: arroz, feijão, carne vermelha ou peixe, salada, farinha, suco de polpa de fruta e água, e um doce de sobremesa; 3) jantar:	3182	DIÁRIA	1	20	60	42.401,67	2.544.100,00

Digitalizado com CamScanner

	arroz, feijão, carne branca, salada, farinha, suco de polpa de frutas ou refrigerante, e 1 fruta (banana, laranja, pêra ou maçã) de sobremesa; 4) ceia: mingau quente, achocolatado e bolo; - camarotes com ar condicionado, banheios compatíveis com o número de passageiros e em bom estado de limpeza durante toda a viagem, disponibilidade total de água potável para todos os passageiros, disponibilidade de TV à cabo ou paabólica; disponibilidade de serviço de limpeza e de recolhimento de lixo durante toda a viagem.							
GRUPO 9 – PASSAGENS FLUVIAIS								
ITEM 21	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga - Manaus		UND	1	50	50	1.592,50	79.625,00
ITEM 22	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Manaus - Tabatinga		UND	1	50	50	1.960,00	98.000,00
ITEM 23	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Benjamin Constant		UND	1	50	50	61,25	3.062,50
ITEM 24	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Benjamin Constant - Tabatinga		UND	1	50	50	69,50	3.475,00
ITEM 25	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga - Tefé		UND	1	50	50	1.400,00	70.000,00
ITEM 26	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tefé - Tabatinga		UND	1	50	50	1.470,00	73.500,00
ITEM 27	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Atalaia do Norte		UND	1	50	50	280,00	14.000,00
ITEM 28	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Atalaia do Norte - Tabatinga		UND	1	50	50	280,00	14.000,00

Digitalizado com CamScanner

ITEM 29	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – São Paulo de Olivença		UND	1	50	50	420,00	21.000,00
ITEM 30	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho São Paulo de Olivença - Tabatinga		UND	1	50	50	490,00	24.500,00
ITEM 31	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Santo Antônio do Içá		UND	1	50	50	595,00	29.750,00
ITEM 32	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Santo Antônio do Içá - Tabatinga		UND	1	50	50	636,00	31.800,00
ITEM 33	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga - Amaturá		UND	1	50	50	530,00	26.500,00
ITEM 34	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Amaturá - Tabatinga		UND	1	50	50	583,00	29.150,00
ITEM 35	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Coari		UND	1	50	50	1.448,67	72.433,00
ITEM 36	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Coari - Tabatinga		UND	1	50	50	1.501,67	75.083,33
ITEM 37	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Tonantins		UND	1	50	50	636,00	31.800,00
ITEM 38	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tonantins - Tabatinga		UND	1	50	50	689,00	34.450,00
Valor Total (RS)								**9.181.851,33**

Digitalizado com CamScanner

Tabatinga, AM, 28 de junho de 2022.

[redacted] – **1º Ten**
Encarregado do Setor de Material do Cmdo Fron Solimões/8º BIS

Digitalizado com CamScanner

59

60

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª BdaInfSl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga / 1920)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
(Processo Administrativo n.° 64270.002656/2022-86)

Torna-se público que o Comando de Fronteira Solimões/8° Batalhão de Infantaria de Selva, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos sediado na Praça Colômbia, S/N, Vila Militar, Tabatinga-AM CEP 69.640-000, realizará licitação, *para registro de preços,* na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 , do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05 de agosto de 2022
Horário:
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: *menor preço por grupo*
Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de locação de embarcações fluviais para transporte de material e pessoal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

~~1.2. *A licitação será realizada em único item.*~~

~~1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*~~

Digitalizado com CamScanner

Ou

1.2. *A licitação será dividida em 9 grupos, formados por, no total, 38 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

Ou

~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

~~2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS~~

~~2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:~~

~~Gestão/Unidade:~~

~~Fonte:~~

~~Programa de Trabalho:~~

~~Elemento de Despesa:~~

~~PI:~~

OU

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

Digitalizado com CamScanner

SIS
62

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

~~4.1.2 *Para os itens,,, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*~~

~~4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.~~

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

OU

~~*4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se*~~

Digitalizado com CamScanner

63

~~qualquer intermediação ou subcontratação.~~

~~4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.~~

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

~~4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.;~~

~~4.5.1. (indicar a ordem de adjudicação)~~

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

Digitalizado com CamScanner

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor *unitário e total do item;*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Digitalizado com CamScanner

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Digitalizado com CamScanner

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item do grupo.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,10 (dez centavos).*

~~*7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*~~

~~*7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*~~

~~*7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*~~

~~*7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*~~

Digitalizado com CamScanner

67

~~7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.~~

OU

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

Digitalizado com CamScanner

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1.1 por empresas brasileiras;

7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (.....) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

Digitalizado com CamScanner

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

Digitalizado com CamScanner

8.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Digitalizado com CamScanner

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Digitalizado com CamScanner

72

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

~~9.8.7 *no caso de exercício de atividade de: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº*~~

~~*9.8.8 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*~~

9.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Digitalizado com CamScanner

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Nota explicativa: *O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro municipal decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de serviços em geral, incide o ISS, tributo municipal. Alerte-se, apenas, que há serviços sobre os quais incide o ICMS (serviços de transporte intermunicipal e interestadual e serviços de comunicação).*

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

~~9.9.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

~~9.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

Digitalizado com CamScanner

(LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5%(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

~~9.12 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:~~

~~9.12.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;~~

~~9.12.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~9.12.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~9.12.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;~~

~~9.12.5 A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

~~9.12.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~

~~9.12.7 A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

~~9.13 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:~~

~~9.13.1 comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;~~

~~9.13.2 apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;~~

~~9.13.3 comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;~~

~~9.13.4 demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos~~

Digitalizado com CamScanner

índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de 30%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.13.4.1 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.13.5 responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.13.6 obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.13.7 constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.13.8 proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Digitalizado com CamScanner

~~9.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.~~

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 horas (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Digitalizado com CamScanner

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

Digitalizado com CamScanner

CFSC/TCU/BSB
Fl. 78
Rub.

OU

~~14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2(dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Digitalizado com CamScanner

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Digitalizado com CamScanner

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Digitalizado com CamScanner

CFS 508 BIS
Fls. 82

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Digitalizado com CamScanner

82

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc8bis@gmail.com ou no endereço físico descrito na primeira página.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Digitalizado com CamScanner

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do comprasnet, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito na primeira página desse Edital, nos dias úteis, no horário das horas às 9:30h às 16:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

15.4.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.4 ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

24.12.5 ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

24.12.6 ANEXO VI – Modelo de proposta ajustada

Tabatinga-AM, 29 de junho de 2022.

[redacted] – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CFSOL/8°BIS

Digitalizado com CamScanner

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nr 05/2022
Processo Administrativo Nr 64270.002656/2022-86

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação dos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAL E PESSOAL, para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões / 8° Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8° BIS), por meio do registro formal de preços (Pregão eletrônico - SRP), para contratações futuras, conforme a necessidade. As quantidades a serem licitadas representam estimativas de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UND	REQ MIN	REQ MAX	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
GRUPO 1 – BELÉM DO SOLIMÕES								
ITEM 1 Tabatinga – Belém do Solimões – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 15 homens equipados **Especificações mínima da embarcação:** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 15 (quinze) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	05	7.650,00	38.250,00

Digitalizado com CamScanner

ITEM 2 Tabatinga – Teresina III, ProsperidadeII, Feijoal e Sapotal – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 30 homens equipados **Especificações mínima da embarcação:** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 30 (trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	05	5.950,00	29.750,00
ITEM 3 Tabatinga – Tauarú – tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 10 homens equipados **Especificações mínima da embarcação:** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	05	6.800,00	34.000,00
ITEM 4 Tabatinga – Nova Esperança – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 10 homens equipados **Especificações mínima da embarcação:** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	05	7.650,00	38.250,00
ITEM 5 Tabatinga – Bananal – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 10 homens equipados **Especificações mínima da embarcação:** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	05	8.160,00	40.800,00
GRUPO 2 – BENJAMIN CONSTANT								
ITEM 6 Tabatinga – Benjamin Constant – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 70 militares equipados **Especificações mínima da embarcação:** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 70 (setenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	05	10.200,00	51.000,00
ITEM 7 Tabatinga – Benjamin Constant – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de viatura militar- caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas **Especificações mínima da embarcação**: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidade para transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, incluindo a tripulação; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação.	3182	SERV	01	02	05	17.000,00	85.000,00

Digitalizado com CamScanner

ITEM 8 Tabatinga – Capacete – Novo Porto Lima e Bom Pastor II - Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 20 homens equipados **Especificações mínima da embarcação: :** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 20 (vinte) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	05	6.800,00	34.000,00
ITEM 9 Tabatinga – Porto Alegre – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 10 homens equipados **Especificações mínima da embarcação: :** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	05	5.950,00	29.750,00
ITEM 10 Tabatinga – São José - Santa Luzia – Porto Cordeirinho – Porto Espiritual – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 30 homens equipados **Especificações mínima da embarcação: :** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 30 (trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	05	10.200,00	51.000,00
ITEM 11 Tabatinga – Guanabara II – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 10 homens equipados **Especificações mínima da embarcação: :** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 10 (dez) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	05	2.550,00	12.750,00
GRUPO 3 – ATALAIA DO NORTE								
ITEM 12 Tabatinga – Atalaia do Norte – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 30 militares equipados **Especificações mínima da embarcação:** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 30 (trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	05	8.240,00	41.200,00
ITEM 13 Tabatinga – Atalaia do Norte – Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de viatura militar- caminhonete de ¾ toneladas **Especificações mínima da embarcação**: a) Embarcação tipo Balsa com empurrador; b) calado máximo de 90cm sem carga; c) Motor Diesel d) Capacidade para transportar caminhão de 5 toneladas e caminhonete de ¾ toneladas, incluindo a tripulação; e) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes Salva –Vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de	3182	SERV	01	02	05	31.878,50	159.392,50

Digitalizado com CamScanner

	conservação.							
GRUPO 4 – SÃO PAULO DE OLIVENÇA								
ITEM 14 Tabatinga –Santa Inês – Campo Alegre – Santa Rita do weil – São Paulo de Olivença - Tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 130 homens equipados **Especificações mínima da embarcação:** a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 130 (cento e trinta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	06	111.180,00	667.080,00
GRUPO 5 - AMATURÁ								
ITEM 15 Tabatinga – Amaturá – tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 70 militares equipados **Especificações mínima da embarcação**: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 70 (setenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);.	3182	SERV	01	02	05	85.340,00	426.700,00
GRUPO 6 – SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ								
ITEM 16 Tabatinga – Santo Antônio do Içá – tabatinga (ida e volta)	- Transporte de pessoal para 50 militares equipados **Especificações mínima da embarcação**: a) barco tipo LANCHA RÁPIDA com capacidade para transportar 50 (cinquenta) militares equipados; b) motor de no máximo 225 HP c) Infraestrutura e equipamentos de segurança(coletes salva – vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);	3182	SERV	01	02	05	107.100,00	535.500,00
GRUPO 7 – TABATINGA/TEFÉ-COARI-MANAUS								
ITEM 17 Tabatinga – Tefé – Tabatinga	Transporte de pessoal para 100 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 100 militares; b) motor de no máximo 225 HP; c) infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Tefé – Tabatinga)	3182	SERV	01	02	04	278.800,00	1.115.200,00
ITEM 18 Tabatinga –	Transporte de pessoal para 100 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 100 militares; b)	3182	SERV	01	02	04	283.900,00	1.135.600,00

Digitalizado com CamScanner

Coari – Tabatinga	motor de no máximo 225 HP; c) infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Tefé – Tabatinga)							
ITEM 19 Tabatinga – Manaus – Tabatinga	Transporte de pessoal para 100 militares equipados a) Barco tipo lancha rápida com capacidade para transportar pelo menos 100 militares; b) motor de no máximo 225 HP; c) infraestrutura e equipamentos de egurança (coletes salva-vidas para rodos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. (Tabatinga – Tefé – Tabatinga)	3182	SERV	01	02	04	345.100,00	1.380.400,00
GRUPO 8 – EMBARCAÇÃO REGIONAL POR DIÁRIA								
ITEM 20	Serviço de locação de embarcação marítima/fluvial: embarcação regional para transporte de cargas e passageiros, com capacidade mínima de 200 (duzentos) passageiros e capacidade de carga de 20 (vinte) toneladas. Casco preferencialmente de metal. A contratada deve fornecer: tripulação (comandante, marinheiros de máquinas e marinheiros de convés) - freezer; todo o material e equipamentos para o perfeito funcionamento e combustível e aditivos. A seguinte alimentação mínima deverá ser fonecida para a tropa: 1) café da manhã com café, leite, 2 frutas (banana, laranja, pêra ou maçã) , suco de polpa de frutas e água, e um doce de sobremesa; 2) almoço: arroz, feijão, carne vermelha ou peixe, salada, farinha, suco de polpa de fruta e água, e um doce de sobremesa; 3) jantar: arroz, feijão, carne branca, salada, farinha, suco de polpa de frutas ou refrigerante, e 1 fruta (banana, laranja, pêra ou maçã) de sobremesa; 4) ceia: mingau quente, achocolatado e bolo; - camarotes com ar condicionado, banheios compatíveis com o número de passageiros e em bom estado de limpeza durante toda a viagem, disponibilidade total de água potável para todos os passageiros, disponibilidade de TV à cabo ou paabólica; disponibilidade de serviço de limpeza e de recolhimento de lixo durante toda a viagem.	3182	DIÁRIA	1	20	60	42.401,67	2.544.100,00
GRUPO 9 – PASSAGENS FLUVIAIS								
ITEM 21	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga - Manaus		UND	1	50	50	1.592,50	79.625,00
ITEM 22	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Manaus - Tabatinga		UND	1	50	50	1.960,00	98.000,00
ITEM 23	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Benjamin Constant		UND	1	50	50	61,25	3.062,50
ITEM 24	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Benjamin Constant - Tabatinga		UND	1	50	50	69,50	3.475,00
ITEM 25	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga - Tefé		UND	1	50	50	1.400,00	70.000,00
ITEM 26	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tefé - Tabatinga		UND	1	50	50	1.470,00	73.500,00

Digitalizado com CamScanner

ITEM 27	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Atalaia do Norte		UND	1	50	50	280,00	14.000,00
ITEM 28	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Atalaia do Norte - Tabatinga		UND	1	50	50	280,00	14.000,00
ITEM 29	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – São Paulo de Olivença		UND	1	50	50	420,00	21.000,00
ITEM 30	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho São Paulo de Olivença - Tabatinga		UND	1	50	50	490,00	24.500,00
ITEM 31	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Santo Antônio do Içá		UND	1	50	50	595,00	29.750,00
ITEM 32	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Santo Antônio do Içá - Tabatinga		UND	1	50	50	636,00	31.800,00
ITEM 33	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga - Amaturá		UND	1	50	50	530,00	26.500,00
ITEM 34	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Amaturá - Tabatinga		UND	1	50	50	583,00	29.150,00
ITEM 35	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Coari		UND	1	50	50	1.448,67	72.433,00
ITEM 36	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Coari - Tabatinga		UND	1	50	50	1.501,67	75.083,33
ITEM 37	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tabatinga – Tonantins		UND	1	50	50	636,00	31.800,00
ITEM 38	Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha rápida trecho Tonantins - Tabatinga		UND	1	50	50	689,00	34.450,00
Valor Total (RS)								**9.181.851,33**

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de locação de embarcações para transporte de pessoal e/ou material.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os descriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global do grupo.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12(meses), não podendo ser prorrogado.

1.6. A embarcação deverá ter equipamentos de salvatagem completo com coletes salva-vidas para cada pessoal embarcado e extintores de incêndio, conforme exigidos pela legislação vigente (NORMAN); serem tripuladas com operadores de convés qualificados com CIR (Carteira de Inscrição e Registro), ser registrada, certificada e documentada pela Capitania dos Portos da Marinha do Brasil e estar com os documentos exigidos por lei dentro do prazo de validade.

1.7. Será de inteira responsabilidade do prestador contratado e estão incluídos no preço dos serviços o fornecimento da tripulação, de todos os materiais, suprimentos, combustíveis, lubrificantes e insumos necessários para realização dos serviços contratados. A manutenção mecânica preventiva/corretiva da embarcação é de responsabilidade do prestador.

Digitalizado com CamScanner

1.8. Deverá ser fornecida a alimentação descrita no ITEM 20 da licitação, bem como, para viagens de duração menor que um dia, alimentos de rápido consumo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 O deslocamento contará obrigatoriamente com partida de Tabatinga-AM, logo, quando se tratar de fornecimento de transporte por diárias, as diárias somente contarão a partir do deslocamento com a tropa na ida e no retorno.

6.1.2 A empresa contratada deverá possuir experiência no mercado demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar serviços similares;

6.1.3 A Administração não emitirá qualquer solicitação dos serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário. A convocação dos fornecedores será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a solicitação dos serviços, além da menção ao item a que se refere;

Digitalizado com CamScanner

6.1.4 O fornecedor convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado para retirar a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. O fornecedor fica obrigado a atender a todas as solicitações efetuadas após o recebimento da nota de empenho ou seu substituto, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior ao seu vencimento; devendo atender e seguir práticas sustentáveis.

6.1.5 O objeto deste processo licitatório poderá ser contratado parceladamente em até 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e Adjudicação junto ao sítio eletrônico do www.gov.br/compras.

6.1.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado ou fornecimento de material em desacordo com o contrato. As quantidades dos serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades do Cmdo Fron Solimões/8° BIS.

6.1.7 Nos casos em que houver a impossibilidade da realização do serviço licitado, dentro do prazo estipulado, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o fornecedor deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a realização do serviço, apresentando os motivos e as devidas justificativas. A Administração analisará os motivos e as justificativas mencionadas pelo Contratado e, conforme o caso, poderá prorrogar o prazo anteriormente fixado.

6.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.3 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Digitalizado com CamScanner

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

8.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Digitalizado com CamScanner

8.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.22.2 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.22.3 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.23 A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes medidas de sustentabilidade e proteção ambiental:

8.23.2 Deverá possuir em suas embarcações estrutura necessária que evite o vazamento de óleos e lubrificantes, ou sistemas similares de retenção, que atendam às normas de proteção ambiental (IAP/IBAMA/CONAMA), incluindo a devida coleta em local seguro, segregação e destinação, sendo terminantemente vedado o descarte desse tipo de resíduo na via fluvial;

Digitalizado com CamScanner

8.23.3 As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição, elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

8.23.4 Promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

8.23.5 A CONTRATADA responderá pelos danos causados aos veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia e/ou bens de outros, quando resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, e que possam causar algum impacto ambiental;

8.23.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.23.7 A CONTRATADA deverá, ainda, realizar a coleta de resíduos sólidos e orgânicos e providenciar o correto descarte destes, não devendo o fazer nas vias fluviais sob risco de multas previstas por atentar às normas de proteção ambiental dos órgãos (IAP/IBAMA/CONAMA).

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida.

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

~~11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.~~

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Digitalizado com CamScanner

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Digitalizado com CamScanner

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.13 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.13.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.14 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.15 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.16 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.17 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Digitalizado com CamScanner

12.18 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.19 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice da fórmula, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Digitalizado com CamScanner

14.1.1 O objeto da licitação não torna necessária a garantia contratual.

OU

14.1O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2 seguro-garantia;

14.2.3 fiança bancária.

14.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

(Sugere-se a redação abaixo para material de consumo):

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (_____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Digitalizado com CamScanner

~~(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):~~

~~15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (_____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

Digitalizado com CamScanner

b. ensejar o retardamento da execução do objeto;

c. fraudar na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo; ou

e. cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II. **Multa:**

1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4 As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Digitalizado com CamScanner

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas do edital;

~~17.3.2 Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei;~~

~~17.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.~~

Digitalizado com CamScanner

OU

17.1 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.1.1 Valor Global: R$**9.181.851,33** (nove milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um, e trinta e três centavos);

17.1.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18 ESTIMATIVAS DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

~~18.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

~~OU~~

18.1 O custo estimado da contratação é de R$**9.181.851,33** (nove milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um, e trinta e três centavos);

OU

~~18.1 O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...~~

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

~~19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

~~Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).~~

OU

1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Tabatinga-AM, 28 de junho de 2022.

Digitalizado com CamScanner

[redacted] – 1º Ten
Encarregado do Setor de Material do Cmdo Fron Solimões/8º BIS

[redacted] – Maj
Fiscal Administrativo do Cmdo Fron Solimões/8º BIS

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização do Pregão Eletrônico no formato de Sistema de Registro de Preços – SRP.

Tabatinga-AM, 28 de junho de 2022.

[redacted] - Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões/8º BIS

Digitalizado com CamScanner

ANEXO II – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A – 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga/1920)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Cel [redacted], nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº 042782527-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de embarcação de transporte de carga e pessoal especificado no itens 01 (um) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 10/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				

Digitalizado com CamScanner

105

...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva – 8º BIS e a presente licitação será sem órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório e que tenha sua sede em Tabatinga-AM, haja vista que os itens são de caráter específico para a utilização nesta cidade, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Digitalizado com CamScanner

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA 315
107

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tabatinga, AM, xx de xxxxx de 202xx.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Digitalizado com CamScanner

108

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (*órgão público – utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº [redacted] doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de serviço de locação de embarcação Marítima/Fluvial, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Digitalizado com CamScanner

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. **O prazo de execução dos serviços será de,** com início, na forma que segue:

8.3.1. (início e conclusão)

8.3.2 (início e conclusão)

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Digitalizado com CamScanner

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Tabatinga - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Digitalizado com CamScanner

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

111

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A – 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga/1920)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.
(Processo Administrativo n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx)

Empresa		**CNPJ:**	
Endereço:			
ITENS PROPOSTOS			
Item	**Descrição**	**Qnt**	**Valor total**

CUSTOS ENVOLVIDOS NO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO DO CUSTO		**VALOR (%)**
A	Custos da mão de obra envolvida (remuneração, encargos previdenciários e FGTS)	
B	Custo dos insumos utilizados	
C	Despesas Operacionais	
D	Lucro	
E	Tributos	
TOTAL (A+B+C+D+E)		**100%**

Digitalizado com CamScanner

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

112

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada atestamos nos exatos termos e sob as penas da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, nº _____ – Bairro _____, é fornecedora de materiais de construção (elétricos) deste Órgão e até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos, entregando os materiais conforme notas de empenhos, não possuindo nada que desabone a empresa.

CIDADE, UF, _____ de _____ de 2022.

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO
FUNÇÃO DO SERVIDOR

OBS:

1. ESTE MODELO É MERAMENTE UMA ILUSTRAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO AO LICITANTE;

2. É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NA LICITAÇÃO, DURANTE A HABILITAÇÃO;

3. O PREGOEIRO CONVOCARÁ O LICITANTE A ENVIAR ANEXO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DO "CHAT" DO SISTEMA.

Digitalizado com CamScanner

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

PROPOSTA COMERCIAL nº xxxxxxx

AO 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2021 – 8º BIS

Razão Social:	
CNPJ:	

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: (___) _____ Ramal: _____ Fax: (___) _____
E-mail: _____

VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL, CONFORME A ATA RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 – 8º BIS, DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRASNET.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	REQUISIÇÃO MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO	MARCA
1							
2							

VALIDADE DA PROPOSTA: Proposta válida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 04/2020 – 8º BIS, sujeita a alterações, conforme disposto no edital e seus anexos.

CIDADE, UF, ____ de _____ de 2018.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO
FUNÇÃO DO SERVIDOR / CPF OU IDT

OBS:

1. **Este modelo é meramente uma ilustração para orientação ao licitante;**
2. **Informe o telefone que realmente seja atendido, bem como o email que a empresa utilize para a comunicação com a SALC do 8º BIS;**
3. **O licitante deverá formular a proposta após a aceitação dos itens de forma que a proposta contenha todos os itens aceitos pelo pregoeiro;**
4. **O pregoeiro convocará o fornecedor via chat para anexar a proposta com todos os itens que se sagrou vencedor nos lances.**

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

PLANILHA DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRÕES DA AGU

Processo Administrativo nº 64270.002656/2022-86

Documento Alterado	Item	Acréscimo; Supressão ou Neutro	Justificativa
Edital	Preâmbulo	Neutro	Foram inseridos os dados de identificação e localização do órgão, definido com Registro de Preço, no tipo menor preço por grupo, com regime de empreitada por preço global.
	1.1	Acréscimo	Foi inserido o objeto da licitação.
	1.2 e 1.3	Neutro	Foi mantido o item que define que a licitação será realizada por itens e o critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo.
	2	Neutro	Foi mantido que as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços
	3	Neutro	Sem alteração no item, o mesmo foi mantido como o modelo da AGU.
	4.1.2	Acréscimo	3.1.1 Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, tendo em vista não ser vantajoso para o Batalhão e pela dificuldade de encontrar empresas que prestam o serviço, aumentando a possibilidade de ocorrer itens desertos, o que traria grandes problemas em vistas da extrema necessidade do serviço em todos os trechos, conforme inciso III do art 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006. Se houver duas

Digitalizado com CamScanner

			empresas fornecendo o mesmo item em uma operação, ocorrem riscos iminentes à execução do transporte.
	5	Neutro	Sem alteração no item, o mesmo foi mantido como o modelo da AGU.
	6.1.1	Acréscimo	Foi definido que o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento como valor unitário e total do item.
	6.9	Acréscimo	Foi inserido o prazo para proposta de 60 (sessenta) dias.
	7.5.1	Neutro	Foi definido que o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item do grupo
	7.8	Acréscimo	Foi inserido o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
	7.18	Neutro	Foi definido que o critério adotado de julgamento será o menor preço conforme indicado no edital.
	7.28.2	Acréscimo	Foi inserido o prazo de 2 (duas) horas para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado.
	8	Neutro	Sem alteração no item, o mesmo foi mantido como o modelo da AGU.
	9.3	Acréscimo	Foi inserido o prazo de 2(duas) horas para o envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
	9.8.7	Supressão	Foi suprimido por não se enquadrar na licitação.
	9.8..8	Supressão	Foi suprimido por não se enquadrar na licitação.
	9.10.4	Acréscimo	Foi inserido o percentual de 5%.
	9.11.2 até 9.12.8	Supressão	Foi suprimido pois a licitação não aceita consórcio.
	10.1	Acréscimo	Foi inserido o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta final do licitante declarado vencedor.
	11	Neutro	Sem alteração no item, o mesmo foi mantido como o modelo da AGU.
	12	Neutro	Sem alteração no item, o mesmo foi mantido como o modelo da AGU.
	13	Neutro	Sem alteração no item, o mesmo foi mantido como o modelo da AGU.
	14.1	Neutro	Foi indicado que não necessita de garantia de execução para a presente contratação, conforme regras do termo de referencia
	15.1	Neutro	Foi inserido o prazo de 5 dias úteis para a assinatura da Ata
	16.2	Acréscimo	Foi inserido o prazo de 2 dias úteis para que o Termo de Contrato seja assinado

115

Digitalizado com CamScanner

	17.2	Acréscimo	Foi inserido o prazo de 5 dias úteis para assinar o termo de contrato
	18	Neutro	Sem alteração no item, o mesmo foi mantido como o modelo da AGU.
	19	Neutro	Sem alteração no item, o mesmo foi mantido como o modelo da AGU.
	20	Neutro	Sem alteração no item, o mesmo foi mantido como o modelo da AGU.
	21	Neutro	Sem alteração no item, o mesmo foi mantido como o modelo da AGU.
	22.4.2	Acréscimo	Foi inserido 5% como multa sobre cada item.
	23.2	Acréscimo	Foi inserido o email salc8bis@gmail.com para eventuais esclarecimentos ou impugnações.
	24	Neutro	Sem alteração no item, o mesmo foi mantido como o modelo da AGU.
Termo de Referência	1.1	Acréscimo	Foi inserido o objeto do certame e todos os dados para preenchimento das planilhas.
	1.1.1	Acréscimo	Foi inserido as estimativas de consumos individualizadas do órgão participante.
	1.5	Acréscimo	Foi definido que o contrato terá o período de 1 ano e não será prorrogado.
	1.6 até 1.6.2	Acréscimo	Foi inserido para tratar de métodos sustentáveis
	2	Acréscimo	Foi inserida a justificativa necessária.
	3	Neutro	Foi totalmente mantido conforme o modelo.
	4	Acréscimo	Foi inserido a descrição da classificação dos bens
	5	Acréscimo	Foi inserida a justificativa necessária.
	6.1	Acréscimo	Foi inserido local de partida e contagem de diárias.
	7	Neutro	Foi totalmente mantido conforme o modelo.
	8	Neutro	Foi totalmente mantido conforme o modelo.
	9	Neutro	Foi definido que não aceitará subcontratação
	10	Neutro	Foi totalmente mantido conforme o modelo.
	11.1.1	Suprimido	Foi suprimido por não se enquadrar na licitação.
	12	Neutro	Foi totalmente mantido conforme o modelo.
	13	Neutro	Foi totalmente mantido conforme o modelo.
	14	Neutro	Foi definido que não haverá exigência de garantia contratual da execução
	15	Acréscimo	Foi suprimido por não se enquadrar na licitação.
	16.2.2	Acréscimo	Foi inserido 2% como multa no prazo de até 30(trinta) dias.
	16.2.2	Acréscimo	Foi inserido 5% sobre o valor total do contrato
	16.7.1	Acréscimo	Foi inserido 30 dias como prazo máximo pra recebimento da multa
	18.1	Acréscimo	Foi inserido o valor estimado da contratação
	19	Supressão	Foi suprimido por se tratar de pregão SRP

Digitalizado com CamScanner

Município de Tabatinga - AM, 28 de junho de 2022.

[redacted] - **2º Tenente**

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Solimões/ 8º Batalhão de Infantaria de Selva

Digitalizado com CamScanner

118

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 16ª BDA INF SL
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/ 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
FORTE SÃO FRANSCICO XAVIER DE TABATINGA

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009?[1]	Resposta	S
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	Resposta	S
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	Resposta	N
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver?[2]	Resposta	S
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	Resposta	S
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022?[3]	Resposta	N
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação?[4]	Resposta	S
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? 5 6	Resposta	S
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Resposta	S

Digitalizado com CamScanner

4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento?[7]	Resposta	S
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente?[8]	Resposta	S
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017?[9] [10]	Resposta	S
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	Resposta	S
5.2. No caso de serviços **com regime de dedicação exclusiva de mão de obra** foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada?[11]	Resposta	NA
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	Resposta	NA
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	Resposta	NA
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017?[12]	Resposta	S
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	Resposta	S
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Resposta	S
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber?[13]	Resposta	S
8. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação?[14]	Resposta	S
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente?[15]	Resposta	S
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020?[16]	Resposta	S
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?[17]	Resposta	S
10.2 No caso de **serviços com dedicação exclusiva de mão de obra**, consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, "b" do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	Resposta	NA
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193?	Resposta	S

Digitalizado com CamScanner

12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP?[18]	Resposta	NA
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?[19] [20]	Resposta	NA
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União?[21]	Resposta	S
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Resposta	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum?[22]	Resposta	S
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão?[23]	Resposta	S
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?[24]	Resposta	S
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?[25]	Resposta	NA
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação?[26]	Resposta	NA
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?[27]	Resposta	S
18. Há minuta de edital?[28]	Resposta	S
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União?[29]	Resposta	S
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Resposta	S
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital?[30] [31]	Resposta	S
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital?[32]	Resposta	NA
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo?[33]	Resposta	S

Digitalizado com CamScanner

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892/2013?	Resposta	S
21. Foi realizado procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?[34]	Resposta	S
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?[35]	Resposta	S
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Resposta	S
22. No caso de existir órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo?[36]	Resposta	NA
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?[37]	Resposta	NA
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência?[38]	Resposta	NA
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral da União?[39]	Resposta	S
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Resposta	S
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	Resposta	S
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	Resposta	S
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13?	Resposta	S
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Resposta	N
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?[40]	Resposta	S

Digitalizado com CamScanner

LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO[41]	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
28. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado?[42]	Resposta	NA
28.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	Resposta	NA
29. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Resposta	NA
30. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?[43]	Resposta	NA
31. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)[44]	Resposta	NA
32. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?[45]	Resposta	NA

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

CFSd/3ª B
Fl: 124
Rubr.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ADVOGADOS
RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDARLOURDESBELO HORIZONTECEP 30.170-081

PARECER n. 02344/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64270.004626/2022-10
INTERESSADOS: COMANDO DO 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - CMDO 8º BIS
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA: Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Legislação aplicável: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/13; Instruções Normativas SEGES nº 05/2017, nº 40/2020 e nº 73/2020. Contratação de serviços de transporte fluvial de carga e pessoal. Regularidade Formal do Processo. Limites impostos pelo Decreto nº 10.193/2019. Considerações acerca da possível vedação à terceirização pretendida e do parcelamento do objeto. Adequação da Modalidade Licitatória. Possível restrição da Participação Exclusiva do Certame às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015. Observância dos critérios de sustentabilidade ambiental. Instrução do processo. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

I. RELATÓRIO

1. O 8º Batalhão de Infantaria da Selva – Comando de Fronteira Solimões submete a esta Consultoria Jurídica virtual especializada, para prévio exame e parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73/93, o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a contratação de serviço de transporte fluvial de carga e pessoal, no valor estimado de R$ 9.181.851,33 (nove milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

2. Os autos do processo físico vieram digitalizados e foram juntados no sistema SAPIENS com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise: Termo de abertura fl. 1; Justificativa para utilização do SRP, fl. 2; DIEX requisitório, fls. 3/4; Estudo Técnico Preliminar, fls.5/9; Mapa de riscos, fls. 10/11; Documento de formalização da demanda, fls. 12/16; Relatório de pesquisa de preços, fls. 17/18; Mapa comparativo de preços, fls. 19/28; Pesquisa de preços, 29/42; Pregoeiro e equipe de apoio, fl. 43; Nomeação comissão permanente de licitação, fl. 44; Portaria de nomeação de autoridade competente, fl. 45; Intenção de Registro de Preços, fl. 46; Adesão a Ata SRP por órgão não participante, fl. 47; Justificativa para dispensa de divulgação, fl. 48; Mapa de custo, fls. 49/59; Minuta do edital, fls. 60/83; Anexo I – Termo de Referência, fls. 84/103; Anexos do Edital – fls, 104/113; Planilha de alterações realizadas no Edital e TR, fls. 114/117; Lista de verificação, fls. 118/123.

3. É o relatório.

II. ANÁLISE

II.1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico.

Digitalizado com CamScanner

OFÍCIO Nº 81
Fl. 125
Ass. B

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A função da Consultoria Jurídica da União é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

7. Nesse sentido vale lembrar que o Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, recomenda que "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade".

8. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

9. Além disso, vale esclarecer que, em regra, não é atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Cabe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, *a priori*, óbice ao desenvolvimento do processo.

10. Por fim, em relação à atuação desta Consultoria Jurídica é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.2. Regularidade da formação do processo.

11. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

12. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666/93, o processo administrativo deverá observar as normas respectivas que lhes são aplicáveis, sejam instaurados em meio físico ou eletrônico.

13. Em todo caso, importante observar a seguinte Orientação Normativa nº 2 da AGU:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009**
> Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

Digitalizado com CamScanner

SFSol/8° BIS
126

14. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico pertinente.

II.3. Limites de contratação e instâncias de governança.

15. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 3º:

> Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.
>
> § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:
>
> I - titulares de cargos de natureza especial;
>
> II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
>
> III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.
>
> § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.
>
> § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

16. **Recomenda-se que órgão assessorado certifique-se sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, e, em caso positivo, verifique a existência de eventual diploma que estabeleça determinações complementares ao Decreto nº 10.193/2019 no âmbito do Ministério do qual faz parte, providenciando a autorização, quanto à celebração de futuro contrato, do Exmo. Ministro de Estado ou da autoridade (sub)delegada.**

17. **Recomenda-se igualmente que a área técnica do órgão assessorado verifique a eventual existência de decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas" com efeitos aplicáveis ao caso concreto.**

18. Lembramos, ainda, que o Ministério da Economia costuma editar anualmente normativos que determinam a suspensão de contratações, o que deverá ser objeto de atenção e cumprimento pelo órgão assessorado.

19. No caso dos autos, não há qualquer manifestação do órgão nesse sentido, sabendo-se que o valor total da contratação foi estimado em R$ 9.181.851,33, e considerando as recomendações supratranscritas, recomenda-se ao órgão consulente zelar para que a autoridade competente firme os presentes ajustes.

II.4. Avaliação de conformidade legal.

20. Nos termos do que dispõe o artigo 36 da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 – MPDG, antes do envio do processo para análise jurídica, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação com base nas disposições previstas no Anexo I da Orientação Normativa SEGES nº 02/2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos".

21. Sem prejuízo da obrigatória adoção das listas constantes da ON SEGES nº 02/2016, a Advocacia-Geral da União também dispõe de listas de verificação elaboradas para os diversos tipos de contratações, de

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8° BIS
Fl: 127

preenchimento facultativo, servindo de instrumento de apoio para a aferição da regularidade da instrução processual.

22. No presente caso o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando a lista disponível no site da AGU, fls. 118/122.

23. Por sua vez, alertamos para que a segunda lista de verificação (Anexo II), seja providenciada e juntada aos autos após a adjudicação.

II.5. Considerações acerca da possível vedação à terceirização pretendida.

24. O art. 3°, *caput*, do Decreto nº 9.507/2018, enumera os tipos de serviços que não poderão ser objeto de execução indireta no âmbito da administração pública federal. Ficam, todavia, ressalvados os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios àqueles, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado (art. 3°, § 1°).

25. Já o art. 5° veda expressamente a contratação de pessoa jurídica na qual figure, como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa que detenha relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança atuante na área responsável pela demanda ou pela contratação, ou com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão ou entidade.

26. Com base no art. 2° do mencionado Decreto, a Portaria MPDG n.° 443, de 27/12/2018, estabeleceu o rol de serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta:

Art. 1° No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

I - alimentação;

II - armazenamento;

III - atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia;

IV - atividades técnicas auxiliares de laboratório;

V - carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;

VI - comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins;

VII - conservação e jardinagem;

VIII - copeiragem;

IX - cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária;

X - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras;

XI - geomensuração;

XII - georeferenciamento;

XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;

XIV - limpeza;

XV – manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;

XVI - mensageria;

XVII - monitoria de atividades de visitação e de interação com público em parques, museus e demais órgãos e entidades da Administração Pública federal;

XVIII - recepção, incluindo recepcionistas com habilidade de se comunicar na Linguagem Brasileira de Sinais - Libras;

XIX - reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;

XX - secretariado, incluindo o secretariado executivo;

XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;

XXII - serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8° BIS
Fl: 128
Rubr:

manuseio, digitação ou digitalização de documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos (sistemas de protocolo eletrônico);

XXIII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;

XXIV - teleatendimento;

XXV - telecomunicações;

XXVI - tradução, inclusive tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

XXVII - degravação;

XXVIII - transportes;

XXIX - tratamento de animais;

XXX - visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou rurais;

XXXI - monitoria de inclusão e acessibilidade; e

XXXII - certificação de produtos e serviços, respeitado o contido no art. 3°, § 2° do Decreto n.° 9.507, de 2018.

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto n.° 9.507, de 2018.

27. Da mesma forma, a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do MPDG, esclarece em seu art. 7° que serão objeto de execução indireta as atividades previstas no Decreto que regulamenta a matéria. A IN n° 05/2017 admite ainda a terceirização de atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os previstos na Lei n. 9.632, de 1998, (§ 1° do art. 7°) e do serviço de apoio administrativo (o art. 8°), estabelecendo as suas condições.

28. Destaque-se que deve ser feita a distinção entre cargo/função não ocupada ("vaga" não preenchida), com a ausência de previsão *in abstrato* do cargo/função nos quadros da instituição, sendo possível a contratação apenas na última hipótese. O caso de "vaga" não preenchida, quando muito, poderia ensejar uma contratação emergencial, mas afora essa hipótese, em princípio, não pode ser objeto de terceirização.

29. Ressalte-se que a regularidade das terceirizações é objeto de contínua apuração pelo E. TCU que, ordinariamente, determina a substituição dos terceirizados por concursados, inclusive com o estabelecimento de cronogramas (Acórdão n° 1520/2006 - Plenário) ou, em outros casos, expede determinação de anulação ou correção de procedimentos licitatórios (Acórdão n.° 1672/2006 - Plenário).

30. Nesse mesmo sentido, por exemplo, citamos o Acórdão n.° 1823/2006 - Plenário:

> 9.2. alterar a redação do subitem 9.2.3 e acrescentar o subitem 9.2.4 ao Acórdão 437/2006-Plenário para os seguintes termos:
>
> 9.2.3. promova as gestões necessárias à substituição de médicos anestesiologistas, bem como de outros empregados terceirizados que exerçam irregularmente atividades finalísticas do Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Paraná por servidores ou empregados previamente aprovados em concurso público, em obediência ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, observado o cronograma estabelecido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em compromisso solene firmado perante o TCU, conforme Acórdão n.° 1.520/2006-Plenário;
>
> 9.2.4. enquanto não forem totalmente substituídos os trabalhadores terceirizados em situação irregular, no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, por servidores concursados e ao proceder a contratação de médicos anestesiologistas mediante cadastramento, com fulcro no art. 25 da Lei n.° 8.666/93, fixe previamente os honorários de acordo com os valores constantes da Tabela do SUS;

31. Diante disso, como condição preliminar à contratação, cabe ao órgão certificar-se de que, em face dos dispositivos legais citados e a jurisprudência do TCU sobre o tema, o objeto a ser contratado não incorrerá em irregular terceirização.

Digitalizado com CamScanner

CFSoV8° BIS
123
8

32. No presente caso, o órgão pretende a contratação de serviço de transporte fluvial de carga e pessoal, que não foram expressamente vedados nas normas acima referidas, sendo viável a terceirização pretendida;

II.6. Do planejamento da contratação.

33. O Decreto nº 10.024/2019, no artigo 6º, estabelece as etapas a serem sucessivamente observadas quando da realização do pregão eletrônico. Já as orientações gerais a serem observadas no planejamento da contratação estão prescritas no art. 14 do referido Decreto:

> Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
> I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
> II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
> III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
> IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
> V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

34. De forma mais detalhada, no âmbito da contratação de serviços, a IN nº 05/2017, traz o passo a passo a ser seguido pelo gestor, com a finalidade de melhor definir, justificar e estabelecer as necessidades da Administração. Logo de início, o artigo 1º, estabelece:

> Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:
> I - as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;
> II - os critérios e práticas de sustentabilidade; e
> III - o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver.

35. Nesse sentido, o artigo 20 da citada IN nº 05/2017, esclarece que o planejamento de cada contratação deve atender às seguintes etapas: **Estudos Preliminares; Gerenciamento de Riscos; e Termo de Referência ou Projeto Básico**.

36. É indispensável que o órgão cumpra as referidas etapas, de forma que o planejamento da contratação seja elaborado nos estritos termos da necessidade da Administração.

37. No que tange ao Estudo Técnico Preliminar, o art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019, define-o da seguinte forma:

> IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

38. A elaboração de Estudos Preliminares no âmbito da Administração Pública Federal direta foi regulamentada pela Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SGSED/SGGD/ME), recomendando-se a sua observância, especialmente quanto às normas abaixo transcritas:

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl: 130

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Art. 6º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

§ 3º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos dispostos no caput que não forem estabelecidos como padrão.

§ 4º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classifica-los nos termos

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8° BIS
Fl: 131

da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

39. Assim, em todos os pregões é necessário, minimamente, a elaboração dos Estudos Preliminares contendo o disposto nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do art. 7º da citada IN.

40. É admitida também a adoção do modelo de contratação estabelecido nos cadernos de logística divulgados pela Secretaria de Gestão do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou os cadernos ou manuais que se sucederam ou se sucederem no âmbito do Ministério da Economia, situação em que poderá ser simplificada, no que couber, a etapa de estudos preliminares (art. 20, § 4º da IN 05/2017).

41. Em qualquer situação, deve ficar caracterizado o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, nos termos do que dispõe o artigo art. 3º, IV, do Decreto nº 10.024, de 2019.

42. O gerenciamento de riscos, por sua vez, tratado nos artigos 25 a 27 da IN nº 05/2017, será materializado pelo Mapa de Riscos, cujo modelo se encontra no Anexo IV da referida IN.

43. Importa registrar que no caso de serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade, poderão ser elaborados estudos preliminares e gerenciamento de riscos comuns, ou seja, um mesmo estudo e mesmo gerenciamento poderão ser aproveitados para as contratações semelhantes (art. 20, § 5º da IN 05/2017).

44. Verifica-se que o órgão elaborou o planejamento da contratação, anexando os Estudos Preliminares, fl. 05, o Mapa de Riscos, fl. 10 e o Termo de Referência/Projeto Básico, fl. 103, nos termos do que dispõe a IN nº 05/2017 e o Decreto nº 10.024/2019.

45. Destacamos que elementos integrantes dos Estudos Preliminares, tais como a justificativa da contratação, quantitativos estimados, parcelamento etc, por sua relevância e especificidades, serão tratados em tópicos próprios ao longo do parecer.

a) Justificativa da contratação. Definição do objeto.

46. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais.

47. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos estabelecidos na Instrução Normativa 5/2017.

48. Evidentemente, a justificativa da contratação tomará por base todas as pesquisas realizadas no estudo técnico preliminar.

49. Na definição do objeto, o órgão deve estar atento para o que dispõe o artigo 3º, VII, do Decreto 10.024/2019, o qual define o serviço como sendo uma atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública.

50. Na descrição do serviço, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando, por outro lado, detalhes considerados irrelevantes ou impertinentes, que possam limitar indevidamente a competição (art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520/2002).

51. A mesma linha de raciocínio é seguida no Decreto nº 10.024/2019:

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl: 132
Rubr.

> Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
>
> (...)
>
> XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
>
> a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
>
> 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

52. O artigo 24 da IN MPDG nº 05/2017, ao tratar dos estudos preliminares a serem apresentados como parte do planejamento da contratação, aponta para a necessidade de que o documento observe o quanto estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Nesse sentido é que a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, em seu artigo 7º, dispõe que:

> Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
>
> III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
>
> a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
>
> b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
>
> IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
>
> (...)

53. A justificativa há sempre de ser suficiente, pormenorizada, não se mostrando válida a presunção de sua necessidade, ainda que assim o pareça. É vedada fundamentação genérica, sem especificar e demonstrar os motivos da necessidade da contratação dos bens; a que se refere essa necessidade (ex.: o objetivo, a utilidade e a necessidade do objeto a ser licitado), ou seja, tudo que fundamente a necessidade da contratação de forma mais pormenorizada.

54. Ainda que se possa presumir a real necessidade de uma contratação, é preciso que a justificativa de qualquer contratação seja declinada de maneira mais esmiuçada, fazendo constar expressamente dos autos (artigo 3º, I da Lei nº 10.520/02; artigo 2º, caput, e parágrafo único, VII da Lei nº 9.784/99). Há, assim, de ser indicados os motivos de cada contratação, sua relação com as atividades institucionais do órgão assessorado, a finalidade almejada.

55. Repita-se: é necessário demonstrar, de forma inequívoca, que as aquisições são fundamentais e realmente necessárias para o alcance das finalidades institucionais e, por consequência, para satisfação do interesse público; e a relação "custo versus benefício", ou seja, o gestor deverá avaliar qual a melhor alternativa atenderá ao interesse público, de acordo com as práticas do mercado, observada a alternativa que melhor atender ao princípio da economicidade (artigo 7º, III da IN 40/2020).

56. Não pode a Administração adquirir serviço do qual não necessita, ou em quantitativo aquém ou além da necessidade.

Digitalizado com CamScanner

CFSoV/8ª BIS
Fl. 133

57. A justificativa da necessidade da contratação do serviço é deveras importante, inclusive quanto à opção adotada, quando possível mais de uma alternativa, e se está contratando o objeto dentro da qualidade e quantidade necessários.

58. Registre-se que o motivo, isto é, o fundamento de fato (art. 2º, parágrafo único, d, da Lei nº 4.717/64) que autoriza a contratação, é a exata necessidade do órgão, razão pela qual somente é válida a contratação do objeto com a qualidade e quantidade de que carece a Administração.

59. Assim, o gestor deve sempre motivar o ato, explicitando as razões que levaram à sua prática. Mister, outrossim, que, na atuação administrativa, exista correspondência entre os fundamentos da sua prática e os resultados a serem alcançados, de modo que haja adequação entre os fins objetivados no ato e os meios utilizados para alcançá-los.

60. **No caso concreto, a justificativa da contratação foi anexada às fls. 05 (ETP) mas não contém todos os elementos essenciais. Verifica-se no item 3, que o órgão esclarece os motivos da contratação baseado na região onde fica sua localização, de forma genérica, no entanto, mais a frente, informa no item 8, que o planejamento da contratação tomou por base os relatórios da garantia de votação e apuração da eleição do ano de 2018. Merece, pois, melhores esclarecimentos quanto a finalidade da contratação (atender a demanda transitória da eleição?) e a justificativa do quantitativo indicado.**

b) Quantitativo estimado.

61. O art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal retro mencionado, impõe-se que sejam apresentados os quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente, considerando-se ainda que de tal estimativa dependerá o valor contratual.

62. A este respeito, a IN MPDG nº 40/2021 traz em seu artigo 7º, inciso V, a necessidade de que os estudos preliminares elaborados pelo órgão apresentem a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

63. Ou seja, é indispensável que a autoridade planeje a contratação com base em estudos que demonstrem não só a necessidade do serviço, mas também a necessidade dos quantitativos propostos.

64. Insta recordar que o valor contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, para contratações de até R$ 80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

65. Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do serviço pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar adequada quantidade para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

66. De fato, é nesse sentido que a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no edital do Sistema de Registro de Preços não apenas da quantidade máxima dos itens licitados, mas também estabelecer lotes mínimos – é dizer, quantitativo mínimo a ser fornecido a cada pedido –, para a obtenção de preços por atacado e, em decorrência, mais favoráveis à Administração (vide Voto do Ministro Relator no Acórdão 4.411/2010- 2ª Câmara).

67. Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame, e, em se tratando de SRP, tanto o quantitativo máximo da ata, quanto o lote mínimo de cada pedido.

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8° BIS
Fl. 134
Ass.

68. No caso, a justificativa apresentada aborda de forma superficial como chegou aos quantitativos estimados da contratação. Ademais, verifica-se que consta a exigência de fornecimento de alimentação sem, contudo, especificar do que se trata, qual a quantidade e pesquisa de preço específica, sendo imperativa a sua complementação.

c) Termo de referência com a aprovação da autoridade competente.

69. O Termo de Referência é o documento a ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a adequação do certame, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato (de acordo com a definição do artigo 3°, inc. XI, do Decreto n° 10.024/2019 e inc. II do art. 8° do Decreto n° 3.555/2000, e o disposto no artigo 30 da IN n° 5/2017).

70. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente (cfr. art. 14, inc. II, do Decreto n° 10.024/2019 e art. 8°, inc. IV do Decreto n° 3.555/2000).

71. No caso dos autos, o Termo de Referência consta às fls. 84/103, mas não foi devidamente aprovado pela autoridade competente, o que demanda providências nesse sentido, uma vez que a aprovação precisa ser motivada, relacionando-se os motivos de aprovação com o atendimento das exigências fixadas no artigo 30 da IN n° 5/2017 e no artigo 3°, XI do Decreto n° 10.024/2019.

d) Designação do pregoeiro, equipe de apoio e demais agentes.

72. O art. 8°, inc. VI, do Decreto n° 10.024/2019, exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio e demais agentes que atuam no feito.

73. No presente caso, tal exigência foi cumprida à fl. 43.

II.7. Do parcelamento do objeto.

74. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1°, da Lei n° 8.666/1993.

75. De outro lado, a própria Instrução Normativa MPDG n° 40/2020 é clara ao estabelecer a necessidade de que a autoridade, no planejamento da contratação (estudos preliminares), justifique o parcelamento ou não da solução (artigo 7°, VII).

76. O método utilizado na avaliação da divisibilidade será documentado nos estudos preliminares, e deverá levar em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

77. Portanto, caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

78. Sobre o tema, o mestre Marçal bem aborda a questão (*in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440):

> Mas a adoção do fracionamento depende da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl. 135
Rub.

> 4.1.3) O requisito de natureza técnica.
>
> Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.
>
> 4.1.4.) O requisito de natureza econômica
>
> Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.
>
> Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.

79. Sublinhe-se, ainda, que o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, pacificou o seguinte entendimento:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

80. Nesta mesma linha de raciocínio, o dever de parcelamento também implica que, caso o serviço abranja o fornecimento de materiais e equipamentos que representem percentual expressivo do custo total, sejam realizadas contratações distintas, salvo justificativa técnica ou econômica que afaste esta exigência.

81. Diante dessas considerações, forçoso concluir que, sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, pois, caso contrário, deverá proceder-se à divisão do objeto.

82. **Não houve manifestação do órgão quanto a este ponto, cabendo providências nesse sentido.**

II.8. Participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

83. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Previsão equivalente consta também do art. 6º do Decreto 8.538/2015.

84. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl: 136

> Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

85. Já com relação aos contratos para prestação de serviços de trato continuado, com a redação atualizada da ON nº 10-AGU, revista em 2017, o valor limite para aplicação da exclusividade será aquele referente a um ano de contratação, *in verbis*:

> PARA FINS DE ESCOLHA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CONVENCIONAIS (CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE), BEM COMO DE ENQUADRAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NO ART. 24, I e II, DA LEI Nº 8.666/1993, A DEFINIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO LEVARÁ EM CONTA O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E AS POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES. NAS LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS, O VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) REFERE-SE AO PERÍODO DE UM ANO, OBSERVADA A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE EM CASOS DE PERÍODOS DISTINTOS.

86. Note-se, entretanto, que não se aplica a exclusividade nas hipóteses expressamente elencadas nos incisos I a IV, do art. 10 do Decreto 8.538/2015 e art. 49 da LC 123/2006, situação que deverá ser justificada:

> I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
>
> III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
>
> IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

87. No caso dos autos, a estimativa do valor dos itens da licitação ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Acertada, portanto, a opção do órgão em não destinar os grupos à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

II.9. Adequação da modalidade licitatória eleita.

88. Nos termos da Orientação Normativa nº 54/2014, do Advogado-Geral da União:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

89. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024/2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

> Art. 3º (...)
>
> § 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8ª BIS
Fls. 137
Rubr.

90. Segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024/2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, salvo comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme §4º do mesmo artigo.

91. No caso, pretende-se a contratação de serviço de locação de embarcação para transporte fluvial de material e pessoal, o qual foi classificado pelo setor técnico competente do Órgão assessorado como "serviço comum", conforme se depreende dos itens 1.2 e 4.1 do Termo de Referência. fls. 89/90.

92. Atestada a natureza comum dos serviços pretendidos, torna-se adequada a opção do Órgão pela contratação mediante pregão.

Sistema de Registro de Preços

93. Considere-se também, no que concerne especificamente ao **Sistema de Registro de Preços-SRP**, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, o art. 11 da Lei nº 10.520/2002 admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

94. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 7º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de serviços comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

95. Por fim, o artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013 enumera nos incisos I a IV, as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Lembramos que as hipóteses de cabimento do SRP são taxativas, nos termos do Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU, devidamente aprovado pelo Consultor-Geral da União, em 18/11/2014, restando ultrapassado, em decorrência, o entendimento anterior contido no atualmente superado Parecer nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU, que admitia a utilização do registro de preços em casos de "contingenciamento orçamentário", por exemplo:

> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

96. Desta forma, é necessário indicar expressamente a hipótese em que se enquadra o pretendido registro de preços.

97. **No caso concreto, o órgão informa à fl. 02, no documento JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE SRP, que "não é possível determinar em que quantidade serão utilizados, tampouco, o período exato em que serão necessários", sem, contudo, indicar expressamente em qual inciso do art. 3º do Decreto nº 7.892/13 se enquadra o pretendido registro de preços, razão pela qual se recomenda a sua regularização.**

II.10. Critérios de sustentabilidade.

98. O art. 3º da Lei nº 8.666/1993, lei de licitações, prevê que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8° BIS
Fls. 133

99. Destaca-se que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável não é uma faculdade, mas um dever legal imposto ao gestor público nas contratações, como o de garantir a isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa. Assim, devem ser estabelecidos critérios de sustentabilidade que viabilizem o julgamento objetivo das propostas apresentadas pelos licitantes, sem frustrar a competitividade.

100. A Instrução Normativa nº 05/2017 do MPDG previu o planejamento da contratação, o que foi mantido no novo Decreto do Pregão eletrônico, Decreto nº 10.024/2019.

101. O planejamento da contratação possui determinados requisitos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, além da verificação de incidência de exigências de sustentabilidade no âmbito das obrigações da contratada, bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2012, SLTI/MPOG, c/c o artigo 2º, parágrafo 1º do Decreto 10.024/2019.

102. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício e promove a redução de consumo.

103. As dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, sempre se ressaltando que mediante exame do órgão assessorado no que incidente e se há incidência no caso concreto (artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto 10.024/19). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

104. Nos termos do artigo 2º, § 1º, do Decreto 10.024/2019, as contratações públicas mediante pregão eletrônico deverão atentar para que o princípio do desenvolvimento nacional sustentável seja observado em todas as etapas da contratação e tenha por base o PGLS do órgão:

> Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
>
> § 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

105. O desenvolvimento sustentável deve ser implementado nos serviços e as minutas devem trazer critérios de sustentabilidade de acordo com o PGLS e o objeto a ser licitado, bem como as características próprias de cada tipo de serviço.

106. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

107. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

> 203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.
>
> 204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl: 139

orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação." (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

108. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios

109. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões para serviço com base no art. 6º da IN nº 01/2010 do MPOG:

> Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber
>
> I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
>
> II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
>
> III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
>
> IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
>
> V – realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
>
> VI – realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
>
> VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
>
> VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

110. Destaque-se também os regramentos da IN nº 10/2012, em seu Anexo II, que traz sugestões de boas práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações de serviços, tais como, redução do uso de descartáveis, uso racional de água, energia e outros materiais, e a coleta seletiva com base no Decreto nº 5.940/06.

111. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, *caput*, da Lei 8.666/93, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos quando da contratação de serviços:

> a) definir os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial (Dec. nº 7.746/12, art. 3º c/c Lei nº 8.666/93, art. 28, V, segunda parte, e art.30, IV);
>
> b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e
>
> c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, nos casos de pregão eletrônico.

112. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados. Se a Administração entender que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8° BIS
Fl. 140
Rub.

113. No presente caso, verifica-se que o órgão assessorado inseriu previsões de sustentabilidade no TR, conforme se verifica do item 8.23.

II.11. Análise da instrução do processo.

114. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, conjugados com as regras da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993), necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

115. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

a) Autorização para abertura da Licitação

116. A autorização para abertura da licitação, devidamente assinada pela autoridade competente, decorre da exigência do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555/2000, arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico).

117. No presente caso, tal exigência foi cumprida às fls. 4.

b) Designação da equipe de planejamento da contratação.

118. A IN 5/2017 – artigo 21, I, alínea "d" e inciso III; e artigo 22 – exige a formação de equipe de planejamento da contratação.

119. No presente caso, tal exigência não foi cumprida, cabendo providências nesse sentido.

c) Estudos técnicos preliminares.

120. Quanto ao planejamento da contratação, nos termos do artigo 20 da IN 5/2017, a confecção dos estudos preliminares há de ser realizada na forma exigida pela Instrução Normativa SEGES nº 40/2020.

121. **Elaborados os estudos preliminares (ETP não digital) e encontra-se incompleto conforme preconiza a IN 40/2020, restando ao órgão a demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão, bem como, a justificativa pelo agrupamento dos itens, conforme já mencionado. Também não há aprovação do ETP pelo ordenador de despesas, cabendo providências.**

d) Análise/Gerenciamento de riscos.

122. Imprescindível, também, na fase de planejamento da contratação, o gerenciamento de riscos, com a elaboração do mapa de riscos (artigos 20, II; 25 e 26; e Anexo IV da IN 5/2017).

123. **Confeccionado o mapa de riscos à fl. 30 apenas no que diz respeito a fase de gestão do contrato, não constando a fase de planejamento da contratação, cabendo providências do órgão.**

e) Plano anual de contratações.

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8ª E...
Fl: 141
Rub:

124. A contratação há de estar contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) do órgão assessorado (IN SEGES 1/2019).

125. Caso a presente contratação não esteja prevista no PAC da UASG, recomenda-se que, oportunamente, a Administração providencie a inserção do objeto da contratação no PAC, com a devida justificativa, como autoriza o art. 11, §2°, da IN SEGES nº 01/2019.

126. No presente caso, falta informação quanto à inclusão desta contratação no plano anual do órgão assessorado, o que precisa ser confirmado.

f) Natureza contínua dos serviços.

127. Indispensável que o órgão assessorado indique, ateste e justifique a natureza contínua (ou não) dos serviços, de modo a fundamentar a eventual previsão de prorrogação do prazo de vigência com fundamento no art. 57, II, da lei n. 8.666/93.

128. No caso, conforme consta no item 4.1 do Termo de Referência, trata-se de serviço não continuado.

g) Especificação do objeto.

129. Na descrição do objeto, o órgão assessorado deverá apresentar as especificações necessárias e suficientes dos serviços pretendidos. O que condiciona a descrição do objeto é a real necessidade administrativa.

130. Nesse sentido, prevê o art. 40, inciso I, da Lei 8.666/93, assim como o art. 3°, inciso II, da Lei 10.520/02, além do art. 3°, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 10.024/19, que o objeto deve ter "indicação precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização".

131. O Tribunal de Contas da União também já possui posicionamento consolidado sobre o tema. Vejamos:

> **SÚMULA Nº 177**
> A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

132. De acentuada importância, portanto, que o órgão assessorado defina de maneira clara, objetiva e completa o objeto a ser licitado.

133. Nessa questão, vale lembrar que as especificações devem conter as características técnicas e objetivas usualmente adotadas, de forma a permitir uma efetiva competição entre as licitantes (isonomia), possibilitando uma correta identificação do serviço licitado, sem indefinições capazes de frustrar o caráter competitivo do certame ou provocar cotações de serviços diversos, que não tenham as mesmas características e qualidades (artigos 14 e 15, § 7°, I da Lei de Licitações; artigo 3°, II da Lei nº 10.520/02; e artigo 3°, XI do Decreto nº 10.024/2019).

134. Ademais, deverá o órgão diligenciar para que na descrição do objeto não haja poucas características, ou que as mesmas não sejam muito genéricas, a ponto de não permitir a identificação com clareza do objeto licitado. De outra sorte, também cabe ao órgão evitar o detalhamento excessivo para que o certame não seja direcionado a uma marca/fabricante/licitante determinado.

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8ª B/S
Fl: 142

135. **Como a especificação técnica foge das atribuições da Consultoria Jurídica, cumpre ao setor técnico requisitante do órgão assessorado zelar pela observância das diretrizes delineadas no presente tópico.**

h) Pesquisa de preço.

136. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e, ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

137. Dispõe o artigo 43, IV, da Lei nº 8.666/1993:

> Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
> (...)
> IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

138. O Decreto nº 10.024/2019, por sua vez, estabelece:

> Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
> (...)
> XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
> a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
> (...)
> 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
> (...)
>
> Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
> (...)
> III - planilha estimativa de despesa;

139. No que tange aos estudos preliminares, a IN SEGES nº 40/2020 traz em seu artigo 7º, inciso VI, a necessidade de que o órgão elabore tais estudos, apresentando a estimativa de valor da contratação.

140. **Ainda nos termos do artigo 7º, inciso VI, IN SEGES nº 40/2020, a estimativa de valor da contratação deve estar acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.**

141. Mais à frente, o art. 30 da IN nº 05/2017, ao tratar do termo de referência/projeto básico, dispõe em seu inciso X que tal documento deve conter "as estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27/06/2014" (atualmente a IN 73/2020 disciplina a pesquisa de preços, havendo revogado a IN 5/2014). O detalhamento de tal dispositivo é feito no item 2.9 do Anexo V da IN 05/2017.

Digitalizado com CamScanner

CFSOV/8º BIG
143

142. **Considerando nosso papel de proporcionar à autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não podemos deixar de alertar a necessidade de se fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.**

143. Ademais, a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade de se destinar a licitação à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

144. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor.

145. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

146. **Salientamos que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Esta Consultoria Jurídica não detém competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:**

> A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.
>
> A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade." ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, n. 116, ago. 2011).

147. No que tange à pesquisa de preços propriamente dita, o art. 30, X, da IN 05/2017, determina a observância da Instrução Normativa nº 5/2014, revogada pela Instrução Normativa nº 73/2020, que contempla os procedimentos a serem observados na efetivação da colheita de preços.

148. Por sua vez, a Instrução Normativa nº 73/2020 estabelece:

> Art. 9º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

149. Para a estimativa do valor dos serviços, figuram como fontes prioritárias, nos termos do artigo 5º, I e II, c/c da §1º IN 73/2020 e de recomendação dos órgãos de controle, os seguintes parâmetros:

Digitalizado com CamScanner

CFSd/8ª 194

1. Painel de Preços (desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório),

2. Contratações similares de outros entes públicos (desde que firmadas no período de até um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

150. **Não há impedimento de se efetivar pesquisa direta com empresas do ramo, isto é, pesquisa direta com prestadores de serviços, porque é uma das fontes, em tese, possíveis (artigo 5º, IV, da IN 73/2020), mas não é parâmetro prioritário, e se utilizado há de ser como ato suplementar à pesquisa junto aos preços praticados em outros órgãos públicos, segundo recomendação dos órgãos de controle, nos termos dos seguintes julgados:**

> Licitação. Orçamento estimativo. Preço. Referência. Comprasnet. Pesquisa. Exceção. Fornecedor.
>
> As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020).
>
> **Acórdão 1875/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Raimundo Carreiro)**

> 1. Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações efetuadas diretamente com empresas que atuam no mercado.
>
> (...) Ao se manifestar sobre o ponto, o relator asseverou que o entendimento da Chesf contrariava a jurisprudência do TCU, que seria pacífica "ao assentar que os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação ao uso de cotações efetuadas diretamente às empresas que atuam no mercado". Reproduzindo excertos de julgados que alicerçavam o seu posicionamento (Acórdãos 1.923/2016 e 1.000/2017, ambos do Plenário) e destacando que o Sinapi se tornou referência oficial de preços desde a LDO de 2003, o relator arrematou: "o Sinapi deve ser considerado referência de preços, e, por conseguinte, deve ter primazia em relação às cotações efetuadas diretamente ao mercado". (...). Assim, nos termos do encaminhamento proposto pela equipe de auditoria, votou, e o colegiado por unanimidade acolheu, por dar ciência à Chesf de que "o emprego de preços de insumos baseados em cotação de único fornecedor para itens do orçamento estimado (no caso, mastro treliçado, "toyotão" e puxador de cabos), inclusive em inobservância de insumo equivalente no Sinapi e acima do preço previsto no referencial oficial (como o item cimento), ou sem a comprovação da origem dos preços (EPI e cavalo mecânico), somada à ausência da documentação comprobatória dos levantamentos e estudos que fundamentaram o orçamento estimado no processo administrativo da licitação, vai de encontro à jurisprudência do TCU".
>
> **Acórdão 452/2019 Plenário, Auditoria, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer**

> "A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública.
>
> **Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues**

151. **Nessa mesma linha, o Caderno de Logística de Pesquisa de Preços, versão 2.0 de abril de**

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fls. 145
Rubr.

2017 – Guia de Orientação do extinto Ministério do Planejamento sobre a Instrução Normativa nº IN 5/2014 prescreve que a pesquisa direta com fornecedores deve ser a última opção, na impossibilidade de obtenção de preços por outro parâmetro:

> 1.1.4 PESQUISA COM FORNECEDORES
>
> Este método mais tradicional deve ser adotado **como última opção**, na impossibilidade gerencial ou fática de realizar a pesquisa de outra forma.

152. Registre-se que a observância dos cadernos de logística está determinada no artigo 29 da IN 5/2017, e esses devem ser seguidos quanto à formatação da contratação, definição dos custos, unidades de medidas, e respectiva elaboração dos orçamentos/planilhas/pesquisa de preços.

153. Quando também realizada pesquisa direta com prestadores de serviços, o orçamento solicitado e a ser apresentado deve ser por meio da planilha de custos respectiva, nos termos exigidos pela IN 5/2017. E mesmo assim, a partir dos orçamentos coletados, o órgão público deverá consolidar os preços pesquisados em planilha que ele próprio deve elaborar e preencher, adotando metodologia adequada e justificada para a definição do valor estimativo dos itens da planilha derivados da pesquisa de preços.

154. **Nos casos em que realizada pesquisa direta com fornecedores, será preciso criteriosa avaliação e verificação se os preços apresentados são compatíveis com os de mercado, para que não sejam admitidos preços destoantes, situação sempre a ser confirmada com pesquisa no painel de preços ou no portal de compras do governo federal, de modo a se efetivar a devida avaliação e comparação de preços, e permitir a conclusão da justeza dos preços pesquisados e da planilha elaborada e consolidada pelo órgão público assessorado.**

155. Reitere-se que é preciso que a comparação, entre o objeto que se pretende contratar e o pesquisado, para definição da estimativa de valor da licitação, seja fidedigna, ou seja, observando as mesmas especificações.

156. **Imprescindível, também, a elaboração de manifestação técnica acerca da pesquisa realizada, de sua avaliação crítica e justificativa da formação dos preços estimados, conforme exige a IN 73/2020, enfrentando, fundamentadamente, os seguintes pontos**:

CONTEÚDO MÍNIMO DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA ACERCA DA PESQUISA DE PREÇOS

- quais as fontes pesquisadas e utilizadas na elaboração da planilha de custos estimativa da licitação, discriminando a fonte de cada item da planilha;
- razão de escolha da metodologia utilizada para definição do valor estimado da licitação;
- atestar que os preços pesquisados consideram o mesmo tipo de serviço a ser contratado e demais especificidades, que precisam ser idênticas entre o objeto que se pretende contratar e os preços obtidos na fase interna da licitação para definição do valor estimativo da licitação;
- a análise crítica dos preços estimados, mediante a indicação de eventual exclusão ou não de preços de itens específicos, e sua motivação; e a confirmação da pertinência com os preços praticados no mercado, com a indicação da pesquisa realizada no âmbito de outros órgãos públicos situados no município ou estado da federação, de modo a revelar a justeza dos preços constantes da planilha de preços elaborada pela Administração;
- demais dados que se mostrem relevantes.

157. **No caso dos autos, consta manifestação técnica sobre a pesquisa de preços às fls. 17/18 que, no entanto, não cumpre o conteúdo mínimo listado acima, merecendo complementação, principalmente no que se refere a razão de escolha da pesquisa com fornecedores em detrimento do painel de preços. Verifica-se, ademais, da pesquisa juntada com fornecedores, que na planilha apresentada por estes não constam todos os itens (vide, por exemplo, a ausência de preços para os itens 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31,**

Digitalizado com CamScanner

CFSol/3ª BIS
146

32, 33, 34, 35 e outros mais apresentados pela empresa CINTRA, fls. 29/33), muito embora, conste na planilha comparativa de preços apresentada pelo órgão, os valores correspondentes a estes itens. Desta forma, cumpre ao órgão juntar a pesquisa de preços correspondente a todos os itens que serviram de base para formação do preço da licitação.

158. **Chama especial atenção o item 20 da planilha apresentada pelo órgão no Termo de Referência, que traz em sua descrição a locação de embarcação com capacidade mínima de 200 (duzentos) passageiros e de 20 (vinte) toneladas de carga, com a exigência de fornecimento de alimentação para tropa, incluindo café da manhã, almoço, jantar e ceia. Na descrição, não há qual o trecho específico da viagem, como nas demais, ou ao menos a indicação de quilometragem média para esse tipo de contratação, o que, a meu ver, pode dificultar a precificação do item para eventual interessado na licitação. Para este item específico não localizei qualquer pesquisa de preços. Vale lembrar que o art. 7º, §2º, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, determina a elaboração de planilha de custos e formação de preços, com o detalhamento de todos os custos envolvidos, incluindo, nesse caso, a alimentação exigida.**

i) Planilha de custos.

159. O art. 7º, §2º, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, determina a elaboração de planilha de custos e formação de preços, com o detalhamento de todos os custos envolvidos, devendo adotá-la na pesquisa de preços junto às empresas.

160. A IN Nº 05/2017, define a planilha como sendo o documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços.

161. Em adição, o Decreto 10.024/2019, estabelece em seu artigo 8º, III, que o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com a planilha estimativa de despesa, a qual será elaborada na ocasião da formatação dos estudos preliminares.

162. Sua elaboração, além de decorrer de comando expresso no decreto do pregão, é de grande auxílio na identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, e torna possível a avaliação da exequibilidade das propostas na ocasião do certame, bem como adquire grande importância para avaliação de eventuais desdobramentos contratuais futuros, como, por exemplo, o pedido de reequilíbrio contratual, quando aplicável.

163. Assim, tal planilha deverá ser elaborada, de preferência, separando os custos relativos a cinco elementos mínimos, quando cabível: mão-de-obra, insumos, despesas operacionais administrativas, lucro e tributos, cabendo ao órgão avaliar, de acordo com cada modalidade de serviço, quais os demais elementos porventura incidentes, incluindo-os no modelo de planilha, mas sempre observando os elementos/itens mínimos dos modelos de planilhas da IN 5/2017.

164. De acordo com o que já restou explicado anteriormente, a planilha de custos e formação de preços precisa constar dos autos, devidamente detalhada, elaborada e preenchida pelo órgão assessorado, a não ser nos casos de serviços simples, situação em que poderá ser dispensada ou adotado um modelo mais enxuto, devendo ser justificada a opção, demonstrando-se que o serviço a ser contratado seja simples a ponto de tornar inviável ou desnecessária a elaboração da planilha detalhada, com a devida motivação nos autos, nos termos do item 2.9, subitem "b1" do Anexo V, da IN 5/2017.

165. No caso dos autos, o órgão não apresentou a planilha de custos, tampouco justificou a sua dispensa, demandando providências.

j) Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

166. O Decreto nº 10.024/2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável da contratação (artigo 15).

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8° BIS
Fl: 147
Rub:

167. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

168. Não foram estabelecidos, por hora, parâmetros para a adoção de uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

169. Vale mencionar que no Decreto nº 10.024/2019, foram enunciados os princípios aos quais se submete o pregão eletrônico:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

170. Assim sendo, como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

171. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

172. No caso, verifica-se que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação já consta do edital, não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.

k) Previsão de recursos orçamentários.

173. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429/92, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666/93.

174. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

175. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa n. 52 do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da LC 101/2000:

> As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

176. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ficar postergada para o momento da assinatura do ajuste, em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, "na Licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato", devendo o responsável zelar pelo seu atendimento. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892/2013, em seu artigo 7º, § 2º; e o Decreto nº 10.024/2019, artigo 8º, inciso IV.

l) Intenção de Registro de Preços.

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl: 148
Rub:

177. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

178. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensar sua divulgação, justificadamente.

179. Às fls. 68, foi apresentada a justificativa para a dispensa da divulgação da intenção de registro de preços.

II.12. Minuta do Edital e Anexos.

180. O art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, e art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024/2019, exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

181. Tais minutas foram anexadas às fls. 60/110.

11.13. Análise das Minutas.

a) Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos.

182. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU, conforme determinado na Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35.

183. Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

184. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

b) Termo de Referência.

185. O termo de referência é o "documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares" (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024/2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

186. Nos termos da IN nº 05/2017, bem como do Decreto 10.024/2019, preliminarmente à elaboração do termo de referência, o órgão deverá observar as etapas relativas ao planejamento da contratação: Estudos Preliminares e Mapa de Riscos (artigo 20 da instrução citada e artigo 14 do Decreto). Tais documentos integrarão o processo administrativo e servirão como base para a elaboração do termo de referência (art. 28 da IN nº 05/2017-MPDG). Excetuam-se as contratações de serviços em que o valor se encontre nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 (art. 20, § 2º, "a" da IN nº 05/2017).

187. Além disso, devem ser observados os requisitos descritos no art. 8º, inc. II e art. 21, inc. II do Decreto nº 3.555/2000; art. 3º, inc. XI, alínea a e art. 14, inc. II, do Decreto nº 10.024/2019, além das diretrizes constantes do art. 30 e Anexo V da IN nº 05/2017.

188. No caso específico dos autos, o termo de referência foi anexado às fls. 84/103, SEM APROVAÇÃO. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última

Digitalizado com CamScanner

CFSol/8º BIS
Fl: 149
Rubr.

instância, ao próprio órgão assistido, ele parece não conter todas as previsões necessárias demandadas na lei de regência, razão pela qual serão apontadas as seguintes orientações:

a) não contem tópico referente aos REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. A IN 05/2017 –MP/SEGES, determina em seu artigo 30, IV, que o Termo de Referência contenha os requisitos da contratação, sendo que seu anexo V, disposição 2.4, "a", determina que tal dado seja transcrito dos Estudos Preliminares, podendo ser atualizado em decorrência do amadurecimento da descrição. Providenciar.

b) quanto ao tópico 7 que se refere a obrigações da contratante, sua redação não condiz com a minuta para serviço não continuado. Desta forma, recomendo ao órgão a adequação desses tópicos de acordo com a minuta correta;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8 . Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

c) da mesma forma, o tópico referente a fiscalização, item 11, não segue a minuta do Termo de Referência para serviço não continuado (e sim, para compras) o que não está adequado. Recomendo ao órgão a adequação desse tópico ao serviço contratado (Termo de referência – serviço não continuado).

Digitalizado com CamScanner